

I CONSELHO CURADOR

Alexandre Barreto Lisboa - Presidente
Joaquim José de Carvalho
Márcia Regina Horta Piva

II CONSELHO DIRETOR

Paulo César de Souza
Presidente da FUNPREV
José Júlio Martins de Queiroz - Secretário
Elienai Ramos Coelho - Tesoureira
Verônica Maria Monteiro da Rocha
Diretora de Apoio e Desenvolvimento

III CONSELHO FISCAL

José Mário Teperino - Presidente
Luiz Augusto do Espírito Santo
Francisco das Chagas Câmara Rayol

IV CONSELHO TÉCNICO

Carmen Fernandez de Oliveira
Cauby de Sá Palmeira
Celecino de Carvalho Filho
César Gasparim
Clarice Guerreiro de Araújo
Crésio de Matos Rolim
Cyro Moraes da Franca
Déa Lídice Lemos Pinto
Djair da Silva Pinto Filho
Elzula da Silva Ferreira
Gilberto Galhardo Pessoa de Vasconcelos
Gilmar Ferreira Mendes
Gilson Dayrell
José Arnaldo Rossi
José Gonçalves Campos
Justina Conche Farina
Marcelo Viana Estevão de Moraes
Maria Célia de Abreu
Maria Leide Câmara de Oliveira
Maria Sodreline das Neves Monteiro
Marília Lúzia Martins Dias
Mário Sérgio Gomes
Martha Bethania Costa Pereira
Miguel de Brito Guimarães Filho
Paulo César Rios
Paulo Macarini Pedro Dietrich Júnior
Renilda Cantuária de Siqueira Pinto
Rusemberg de Lima Costa
Sara Xavier Cavalcante de Oliviera
Willian Oliveira Luz
Wilson Calvo

V CONSELHO DE NOTÁVEIS

Celso Barroso Leite
Arnaldo Prieto
Jarbas Passarinho
Waldyr Pires
Raphael de Almeida Magalhães
Reinhold Stephanes
Antônio Brito Filho
Sérgio Cutolo
Waldeck Ornelas

Cadernos Funprev de Previdência Social

Diretor
Paulo César de Souza
Editor
J. B. Serra e Gurgel
Editoração Eletrônica e Impressão
Studio 9 Comunicação

Endereço:

SCS Qd. 01 Bloco "K" nº 30
Salas 1001/1004 - Ed. Denasa
Brasília-DF CEP: 70.398-900
www.anasps.org.br / anasps@anasps.org.br
anasps.noticias@anasps.org.br
Telefone: (61) 3321-5651
Fax: (61) 3322-4807

Apresentação

Apresentação

Esta é a edição de agosto dos Cadernos Funprev de Previdência Social.

A edição está recheada de excelentes artigos de articulistas das mais diversas tendências, com experiências acadêmicas e profissionais, ampliando o debate sobre as diferentes vertentes da questão previdenciária.

Também é verdade que ampliamos o debate para temas correlatos, como por exemplo, governança corporativa, reforma tributária, comportamento do mercado do trabalho e assistência social.

Vejam os temas abordados nesta edição:

A Previdência Social e seus servidores

(*) *Paulo César de Souza é vice-presidente da Associação Nacional dos Servidores da Previdência Social - ANASPS*

A hora da governança na área pública

(*) *Emerson Kapaz, 50, é presidente do ETCO - Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial.*

O problema da Previdência

(*) *ALI KAMEL é jornalista de O GLOBO e da Rede Globo de Televisão*

Fundos de pensão e crescimento

(*) *Martin Glogomsky, 52, é diretor-presidente da Fundação Cesp.*

Impostos e cidadania

(*) *Renan Calbeiros, senador (PMDB-AL), é presidente do Senado Federal.*

Oferta e procura no mercado de trabalho

(*) *Luiz Guilherme Piva - Economista- chefe e diretor de finanças da BDO Trevisan e professor da Trevisan Escola de Negócios. É doutor em Ciência Política pela USP.*

Respeito aos aposentados

(*) *Alvaro Dias é senador pelo PSDB-PR.*

O Cras e a nova assistência social

(*) *Oswaldo Russo é Secretário Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.*

As reformas de 2007 (II) Previdência Social

(*) *Fábio Giambiagi, economista, co-organizador do livro "Economia Brasileira Contemporânea: 1945/2004" (Editora Campus), escreve mensalmente às segundas-feiras.*

Mudanças no trabalho e impacto sobre a desigualdade

(*) *Sônia Rocha é economista e pesquisadora do Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade (IETS).*

O fim do fator previdenciário

(*) *Rzamar Oliveira é jornalista.*

O sofisma dos 75 anos

(*) *Rodrigo Collaço, 43, é juiz estadual e presidente da AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros).*

Por uma autarquia voltada para os fundos de pensão

(*) *Fernando Pimentel é presidente da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp).*

A previdência e o sonho do equilíbrio

(*) *Agaciel da Silva Maia Economista é diretor-geral do Senado Federal.*

Reformar para crescer

(*) *Sérgio Amaral, diplomata, é coordenador dos Conselhos Superiores Temáticos da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo.*

Desdolarização, taxa de juros e ajuste fiscal

(*) *Márcio G. P. Garcia, PHD por Stanford e professor do Departamento de Economia da PUC-Rio.*

Salário mínimo e combate à pobreza

(*) *João Sabóia é diretor do Instituto de Economia da UFRJ.*

Expectativa de vida e previdência social

(*) *Pedro Ivo Bernardes é subeditor do Jornal do Comércio.*

Crédito inscrito em dívida

(*) *Raquel Cavalcanti Ramos Machado, advogada é membro do ICET e da Comissão de Estudos Tributários da OAB-CE.*

Na pauta, o colapso da Previdência

(*) *Carlos José Guimarães Cova, é economista e doutor em engenharia de produção pela Coppe/UFRJ.*

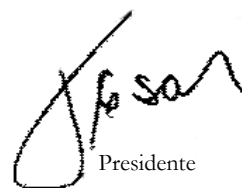
Esgota-se o modelo de ajuste fiscal

(*) *Raul Velloso é consultor econômico.*

Documentos

Mensagem Nº 461, de 13 de junho de 2006, do Presidente da República ao Presidente do Senado Federal, comunicando o veto à proposta do REFIS 3, feita pelo Congresso Nacional.

Exposição de Motivos Nº 76, dos Ministros da Fazenda e da Previdência Social, propondo ao Presidente da República a MP 303, de 29 de junho de 2003, instituindo o REFIS 3.



Presidente

A Previdência Social e seus servidores

Por Paulo César de Souza (*)

A Previdência Social tinha há oito meses exatos 33.798 servidores ativos na Carreira do Seguro Social para atender em mais de 1200 unidades a mais de 30,8 milhões de contribuintes e 23 milhões de beneficiários. Cerca de 70% têm nível superior, nas suas diversas categorias (técnicos, analistas, engenheiros, médico perito, administrador e outros). Nossos auditores fiscais e procuradores foram para o Receita e AGU, respectivamente.

Em 2001/2002, éramos 39,0 mil e em 2003, 41,1 mil.

O custo de pessoal é dos menores dos entes do Executivo. O salário médio, salvo os médicos peritos, é de R\$ 600. Ridículo. Esta a razão para que 20%, 2 mil em 10 mil concursados, pedissem demissão nos últimos três anos. Salários baixos, desmotivação, instalações ruins, equipamentos, sistemas e programas obsoletos, fazem parte de um contexto de gerenciamento político, altos cargos para apadrinhados da base aliada, ausência de planejamento estratégico e operacional, improvisação. Os dirigentes, com honrosas exceções, desonram a Previdência. Não é de agora, no governo Lula. Na era FHC a indigência mental e a politicagem eram regra.

Muitos dos servidores, técnicos e analistas do Seguro Social, entraram para o INSS sem saber o que é Previdência, Seguro Social, benefício, pois Previdência não se aprende na escola. São tantas leis, decretos, portarias, instruções normativas e ordens de serviço, são tantas as mudanças no marco legal da concessão e da manutenção que deixam os servidores tontos.

Cada dirigente que vem de fora traz uma idéia e quer impor. No Congresso, há centenas de projetos alterando as regras da Previdência, muitas delas propondo benefícios sem custeio. O Plano de Benefícios, de 1992, está em frangalhos. Sofreu mais de mil alterações em 13 anos. Mesmo com orientações on line torna-se impossível a um servidor agir com segurança e ainda corre o risco de ser punido com demissão, por desconhecer a última alteração da última alínea do último parágrafo do último artigo...Instaurou-se uma paranóia.

Nossos servidores, a maioria associados da nossa ANASPS, enfrentam diariamente problemas em casa, aluguel, luz, água, alimentação, transporte, escola etc., como qualquer outro ser humano trabalhador porém com um diferencial. Ao chegar a seu local de trabalho tem de ser sempre, gentil, cortês e sorridente, apesar das imensas filas, que não são culpa dele, atender pessoas com doenças, bêbados, gente que desconhece as normas, que gritam pelos seus direitos, algumas vezes de forma desrespeitosa e humilhante. São segurados ou beneficiários que atiram sobre os servidores o seu ódio e o seu repúdio ao descaso dos maus governantes, ineptos e corruptos. O bom atendimento, o atendimento humano do servidor, não anula as precárias instalações, normalmente prédios caindo aos pedaços, com infiltrações, sem acomodações, com sistemas sempre fora do ar. Eles que pagaram à vida toda não entendem e não sabem que governo que usa indevidamente o dinheiro do contribuinte para outras atividades que não a aposentadoria.

Imaginar que vão acabar a fila com atendimento por terminal de internet e por telefone é uma estultice. Isto aqui não é a Suíça. Isto aqui ainda é o Haiti.

A informatização é uma ferramenta. A automação é outra. Vem do Robótica e da Mecatrônica. Falar disso com o lixo da política

mandando na previdência é um disparate. Gente que só pensa em saquear, em pilhar, em fazer negócios.

Sugiro que, antes disso, deixem os servidores com experiência, vivência, administrar. Temos cultura, passado, história para isso. Tirem os malandros terceirizados que provavelmente estão ali com outros objetivos, os maus ministros que nada entendem de previdência e são privatistas, os pelegos das secretarias chaves, aqueles que gerenciam a doutrina previdenciária e os incompetentes da Secretaria Executiva do MPS especialmente os que só querem viajar para ganhar diárias e milhagens. Coloquem gente que tenha compromisso com a previdência.

Nossos servidores arrecadam e pagam mais de 100 bilhões de dólares por ano, mas não podem mais fiscalizar nem cobrar os caloteiros, pois o governo desmontou a previdência deixando os segurados com o pires na mão. O dinheiro tem hora para ir para o Tesouro mas não tem hora para voltar. Agora fica muito fácil dizer que a previdência é deficitária, que é o caos do país, que o governo tem de injetar dinheiro todo mês, é claro, ninguém sabe quanto ela arrecada, nem quanto os caloteiros devem, pois se fiscaliza mal e não se cobra mais. A indústria do calote está oficializada. Os apropriadores indébitos não vão para a cadeia, protegidos pelos Refis e Paes da vida.

O Brasil já teve uma previdência modelo, copiada por toda a América Latina. Hoje não tem. O modelo chileno, de privatização, apontado como a salvação da previdência nos países emergentes, faliu, depois de enriquecer banqueiros e seguradoras e empobrecer os chilenos.

Acho que uma 3ª reforma deve começar na Previdência, no futuro governo, mas de dentro para fora usando naturalmente sua mão de obra especializada, não os incompetentes de plantão. Proponho uma pequena agenda de três pontos:

1) melhoria das instalações antes que alguma tragédia aconteça com desabamento pelas péssimas condições; muitos não passariam por uma revisão do CREA, Bombeiros e Defesa Civil.

2) criação de um plano de carreira para os servidores, realização de mais concursos e adoção de melhores salários. Aumentem o vencimento básico e acabem com as fajutas gratificações de desempenho. Proibam a presença de políticos na Previdência que não rima com política, malandros e espertos. Devolvam-nos a Receita Previdenciária e a Procuradoria Geral.

3) Criem empregos, desenvolvam o país, acabem com a informalização, ponham os 42 milhões que estão fora para dentro do INSS, resolvam o financiamento dos rurais, reduzam as renúncias, combatam a sonegação, cobrem a dívida.

As eleições estão chegando e novas reformas são anunciadas pelos oportunistas. Você que hoje é segurado e amanhã será aposentado não se deixe ser vítima dos maus políticos.

A Previdência e seus servidores sobreviveram durante 83 anos aos desmandos, somos brasileiros não desistimos nunca.

(*) Paulo César de Souza é vice-presidente da Associação Nacional dos Servidores da Previdência Social-ANASPS.

A hora da governança na área pública

Emerson Kapaz(*)

Após a crise do “mensalão”, os escândalos envolvendo recursos de fundos de pensão, a comprovação de corrupção nos Correios e, sem dúvida, a constatação inquestionável dos males que as práticas do chamado caixa dois têm causado à vida brasileira, com graves repercussões no incentivo à concorrência ilegal, a governança se afirma como um caminho natural e seguro para a gestão da coisa pública. A sua ascensão no âmbito privado é irreversível e muito tem contribuído para tornar transparentes e eficazes as relações das corporações com investidores, o mercado e a sociedade. Por que não seguir a mesma trilha no âmbito do Estado? Os escândalos políticos colocam a ética na ordem do dia e expõem a conexão entre corrupção pública e privada.

Embora a resposta não seja simples, há múltiplos sinais de que cedo ou tarde a governança irá se afirmar como importante ferramenta de gestão do aparelho de Estado. Testemunha dessa tendência são os “cases” relatados no livro comemorativo do 10º aniversário do IBGC, o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Nele são citadas experiências exemplares de empresas estatais, como a Nossa Caixa, em São Paulo, o Fundo de Pensão dos Funcionários da Petrobrás, Petros, e a Companhia Energética de Minas Gerais, Cemig. Os pontos de convergência entre as experiências se encontram nas dimensões do posicionamento ético, na qualidade dos mecanismos de controle, na responsabilidade na prestação de contas e na visão de sustentabilidade.

A julgar pelo que enfatiza o livro, a OCDE, sigla em português para designar a Organization for Economic Cooperation and Development (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico), organização que reúne as 29 economias mais desenvolvidas do globo, muito contribuiu para difundir as boas práticas de governança nos seus países-membros e não-membros. Acompanhou o passo da crescente universalização do conceito de democracia e das demandas por segurança e legislação eficaz do conjunto da comunidade financeira internacional.

No Brasil, a governança é hoje uma realidade no universo privado e uma semi-realidade no universo estatal. Ou, para ser mais específico, junto às empresas controladas pelo Estado. Mas, se o tema for a gestão das prefeituras, dos governos e da própria União, a governança está no ano zero. Tudo está por fazer. Em primeiro lugar, porque estamos longe de levar à prática o conceito republicano de responsabilidade com a coisa pública. Como a luta se trava mais por interesses particulares e do poder do que pela valorização do bem comum, os mecanismos de decisão e controle são incipientes. Ou bastante vulneráveis.

Não deveria ser assim. E certamente não continuará sendo. Os escândalos políticos dessas duas décadas de democracia têm

contribuído para colocar a ética na ordem do dia e estão expondo a conexão direta entre corrupção pública e privada. Por exemplo, se não existe financiamento público de campanha, é lógico que há um caixa dois privado bancando tudo isso. E este é sempre fruto de sonegação, venda por fora, sem nota e ilegal.

Então, com a simples compra de um CD ou de um cigarro contrabandeado, estamos sustentando esse caixa dois privado que financia o repudiado caixa dois público. Se o cenário não mudar, o crime organizado acaba tendo muita influência na eleição ou reeleição de políticos, prefeitos, deputados, ministros ou mesmo juízes.

Felizmente, a sociedade está reagindo. O país cansou da ilegalidade.

Assim, torna-se muito oportuno que a sociedade se comporte como os “stakeholders” das empresas, que participem diretamente dos conselhos de administração e determinem as decisões das corporações.

Porque o Estado nada mais é do que um administrador de recursos de terceiros. O imposto é uma delegação que a sociedade dá aos governos por meio de recursos. Daí, elege representantes para que eles, em seu nome, façam o melhor para geri-los. Como em uma empresa, todos os cidadãos são acionistas minoritários, individualmente, da holding governo.

Mas ainda não existe essa consciência. Nem por parte da sociedade, de entender que, ao pagar o imposto, pode e deve cobrar pelo serviço, e, depois, pelo próprio governo, de ter a percepção de que governa temporariamente, que deve administrar bem recursos que são arrecadados e que deve prestar contas.

O dado novo é que o caráter da República que almejamos, 117 anos depois da sua proclamação formal, volta ao centro do debate. Busca-se equilibrar a balança da ética na política e nos negócios, que passa pela punição sobre o uso do caixa dois e qualquer forma de desrespeito à lei, e, dessa forma, reencontrar os caminhos da promoção da cidadania em lugar de promover a exclusão.

Com isso, é certo que se instalou em definitivo no país um irrefreável sentimento de mudança, e, na medida em que este evoluir para atitudes práticas, a boa governança inevitavelmente ganhará força e adeptos.

(*) Emerson Kapaz, 50, é presidente do ETCO - Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial. Foi secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo (governo Covas). Artigo publicado no Jornal “GAZETA MERCANTIL” em 04 de julho de 2006.

O problema da Previdência

Ali Kamel (*)

Pela quantidade de e-mails, quase todos de protesto contra meu último artigo, pude ter uma idéia de como é mesmo difícil reformar a Previdência. Na raiz de tudo, uma confusão. O termo “contribuição”, para mim, não tem nada de dúvida: é algo que eu faço para que alguma coisa maior se realize ou se resolva. Diz-se, por exemplo, que um grande escritor “contribuiu” muito para o brilho da literatura brasileira. Nos dicionários, além deste, há significados muito precisos: “Parte pertencente a cada um nas despesas do Estado ou em uma despesa comum.” No entanto, quando se fala em aposentadoria, “contribuição” vira sinônimo de poupança. “Eu contribuí a vida toda, agora quero o que é meu.”

Mas não é isso. Nosso sistema, como o de grande parte dos países, baseia-se na solidariedade entre os que estão trabalhando e os que já se aposentaram. O que eu pago hoje não fica depositado em meu nome, rendendo juros e correção, para que, no futuro, eu desfrute do que poupei. Não, tudo o que recolho ao INSS se destina ao pagamento daqueles que já se aposentaram (ou daqueles que necessitam de ajuda temporária, como o auxílio-doença). Quando chegar a minha vez, os que então estiverem na ativa, trabalhando, pagarão por mim. Zelar para que haja um equilíbrio nesse sistema é interesse de todos, portanto.

Para que a discussão flua melhor, vou detalhar aqui o que houve com as aposentadorias do INSS e, no próximo artigo, com as do setor público. Em 1998, na reforma da Previdência, o governo não conseguiu estabelecer uma idade mínima para o setor privado: então ministro do planejamento, o deputado Antônio Kandir voltou à Câmara apenas para aprovar a emenda e, na hora de votar, errou, e a idade mínima foi rejeitada por apenas um voto. A quem já tinha 30 anos de contribuição (homens) e 25 (mulheres) foi resguardado o direito de requerer aposentadoria proporcional. Os que ainda não tinham alcançado essa condição mantiveram também o direito de se aposentar mais cedo, mas passaram a ter de trabalhar mais 40% sobre o tempo que, em dezembro de 98, ainda faltava para que pudessem requerer o benefício: se, em 98, um cidadão tivesse 20 anos de contribuição, pelas regras antigas ele poderia requerer aposentadoria proporcional se contribuísse por mais dez anos, em 2008; depois da emenda, passou a ser obrigado a pagar um pedágio de 40%, só podendo agora se aposentar em 2012.

Para mitigar o problema da falta de idade mínima, em 1999, o governo conseguiu aprovar o chamado fator previdenciário: quanto mais jovem for o beneficiário e maior a expectativa de vida do brasileiro, menor será o benefício. Mesmo assim, a idade média no momento da aposentadoria se mexeu pouco: em 99, era de 54, para homens, e 50, para mulheres; agora, é de 57 e 52, respectivamente.

A aposentadoria por idade é também algo de surreal. Qualquer um pode se aposentar nessa idade, desde que tenha contribuído por 12,5 anos (em 2011, o tempo mínimo será de 15 anos). Presume-se que alguém que, aos 65, tenha contribuído por tão pouco tempo seja de baixa renda, tendo vivido na informalidade a maior parte da vida. Ocorre que a Lei Orgânica da Assistência Social (Loas)

estabelece que todos aos 65, com renda per capita inferior a um quarto de salário mínimo, têm direito a um benefício de um salário mínimo (e a quem não tem comprovante de renda, basta uma autodeclaração, segundo a lei 2.720). O resultado é que grande parte dos beneficiários tem renda muito superior à exigida. As duas leis acabam sendo incongruentes. Uma estimula o vínculo com o INSS, impondo um tempo mínimo de contribuição; a outra abre a porteira, sem controles. Quem é que vai querer contribuir por 15 anos para ter uma aposentadoria com valor próximo ao do mínimo, se sabe que aos 65 anos terá um benefício parecido mesmo sem contribuir?

E há ainda um enorme problema: a aposentadoria rural. Existem dois grupos: os trabalhadores rurais, com carteira assinada e os que trabalham a própria roça, não importando se são proprietários, posseiros, meeiros, arrendatários. Segundo a PNAD, existem 3,5 milhões de trabalhadores rurais com carteira assinada, mas apenas 31% deles contribuem. Os trabalhadores com pequeno roçado devem contribuir com 2,1% do valor da produção negociada, mas a obrigação de recolher ao INSS é de quem compra, se o comprador for uma empresa. Um cálculo grosseiro estima que a sonegação no campo gira em torno de 50%. Como na prática é impossível saber quem contribuiu ou não, trabalhadores rurais acabam se aposentando por idade, aos 60 anos (homens) e 55 (mulheres), desde que provem que viveram da terra por 12,5 anos (serão 15 anos a partir de 2011). Hoje, há 7,6 milhões de trabalhadores rurais na ativa e 7,15 milhões deles aposentados. Todas as contribuições recolhidas no campo são suficientes para fazer frente a apenas 13% das despesas com aposentadorias rurais.

Por tudo isso, o equilíbrio não existe. O déficit do INSS é de R\$ 37,8 milhões. Todas as medidas adotadas se mostraram pouco eficazes: em 99, dizia-se que o déficit do INSS, então em 1% do PIB, ia se manter estável: hoje, já está em 2% e crescendo. As despesas com o INSS eram de 2,5% do PIB em 88 e não pararam de crescer: hoje chegam a 7,4%. A rigor, faltaria já dinheiro para pagar aos aposentados, mas isso não acontece, porque o governo absorve o déficit, tirando dinheiro de outros setores. Praticamente 60% de todas as despesas não financeiras do governo se destinam a fazer frente à Previdência. Sobram apenas 8% para investir em tudo o mais (educação, reforma agrária, segurança etc.) e 2,9% para infra-estrutura, as obras sem as quais nosso crescimento econômico continuará pífio.

A eleição é o momento para se discutir a saída. Mas quem tem coragem?

(*) Ali Kamel é jornalista. Artigo publicado no Jornal “O GLOBO” em 27 de junho de 2006.

Fundos de pensão e crescimento

Martin Glogowsky (*)

As recentes turbulências registradas nos mercados de todo o mundo tiveram impacto significativo no chamado risco-país. Em momentos como esse, voltam à tona as discussões sobre os fundamentos de nossa economia. A comparação com outros emergentes, em especial com a China, leva-nos a questionar quais fatores estruturais justificam a diferença de percepção dos investidores em relação às nações. Por consequência, também buscamos entender o que assegura um crescimento vigoroso no país asiático e um desempenho muito mais modesto por aqui.

Uma das respostas, certamente, está no volume de poupança disponível para financiar o investimento. Enquanto a China apresenta índice de poupança superior a 45% do PIB (Produto Interno Bruto), o brasileiro está em torno dos 20%. Um complicador para nossa situação é o fato de a participação do setor público na formação dessa poupança nos últimos anos ter sido quase nula ou negativa. Logo, é evidente a necessidade de desoneração das contas governamentais.

Na contramão dessa realidade, no entanto, o país defronta-se com uma questão alarmante: o crescente déficit da Previdência Social. De R\$ 500 milhões, em 1995, a defasagem entre receitas e despesas do sistema saltou para R\$ 38 bilhões em 2005. Para este ano, as projeções apontam um rombo de mais de R\$ 45 bilhões. Isso se a proposta de estender os 16,67% de reajuste do salário mínimo a todos os aposentados, aprovada na Câmara, não for ratificada. Caso contrário, o valor será acrescido de R\$ 7 bilhões.

Na hipótese de nada ser feito daqui por diante, estudos indicam que o déficit previdenciário pode chegar a 20% do PIB, num horizonte de até 40 anos. Por si só, tal desequilíbrio abalaria a credibilidade na economia brasileira, mas seu impacto vai além. Do ponto de vista prático, a situação leva o governo a absorver parcela cada vez mais significativa da poupança. Os recursos drenados poderiam financiar o investimento, fator determinante para a evolução das taxas de crescimento econômico. Logo, não há como adiar a discussão do assunto.

Claro, as soluções não serão encontradas com facilidade. Porém

a busca de saídas é nossa grande oportunidade para sanar dois problemas crônicos: a tendência de crescimento dos gastos do governo e a dificuldade de ampliação da taxa de poupança. Nesse processo, os fundos de pensão terão papel decisivo, pois oferecem aos trabalhadores os mecanismos necessários à acumulação de recursos para complementar a aposentadoria do INSS, cujo déficit cada vez maior põe em risco a capacidade de pagamento do sistema.

A recente regulamentação dos fundos instituídos, por meio dos quais entidades como associações de classe e sindicatos podem criar seus planos de previdência, coloca essa possibilidade ao alcance de uma parcela ainda maior da população. Ao mesmo tempo, os fundos atuam como excepcionais ferramentas de geração de poupança privada. Os ativos de R\$ 330,2 bilhões contabilizados pelas entidades do setor no final de 2005 são apenas uma fração de seu potencial de acumulação. O crescimento dessa poupança, aliado à redução dos gastos do governo com a Previdência Social, geraria um ciclo virtuoso, no qual o país teria mais recursos para investir e acelerar o crescimento econômico.

Um ponto capaz de reforçar meu otimismo é o próprio momento vivido pelo setor de fundos de pensão. Nos últimos anos, o arcabouço jurídico pelo qual as entidades são reguladas foi aperfeiçoado. Um dos maiores avanços foi o aumento da transparência e da participação dos beneficiários nos conselhos deliberativo e fiscal. Nesse processo, os maiores interessados na saúde financeira das instituições passaram a ter papel ainda mais ativo no controle e na fiscalização das entidades.

O mesmo precisaria ocorrer hoje com relação à reforma da Previdência Social. Afinal, nosso futuro depende de a sociedade despertar para o problema e buscar soluções definitivas.

() Martin Glogowsky, 52, é diretor-presidente da Fundação Cesp. Artigo publicado no Jornal "FOLHA DE SÃO PAULO" em 14 de junho de 2006.*

A TV 29 POLEGADAS que muitos brasileiros compraram para acompanhar a Copa do Mundo com a família custou, em média, R\$ 1.249. Teria custado R\$ 764,40, se não fosse a batelada de impostos incluídos no preço -38%. Pior: a TV nova vai tornar mais salgada a conta de luz, na qual os tributos pesam exatos 45,80%. E a cerveja, que esquentou a torcida pelo hexa, não ficou meio amarga apenas com a derrota brasileira, mas também com a carga tributária embutida em cada latinha -56%, ou seja, R\$ 0,54 em R\$ 0,96.

Os cálculos são do IBPT, o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, que mostra como os impostos estão presentes em cada produto que compramos e serviço que usamos, achatando ainda mais nosso poder de compra. Não é apenas o Imposto de Renda que pesa no bolso do assalariado, nem tampouco o IPTU ou o IPVA, que, a cada ano, obrigam a classe média a apertar o cinto.

Pouca gente sabe ou se lembra que, na hora de comprar arroz, feijão, biscoito, detergente, ou qualquer outro produto de alimentação e limpeza, na hora de abastecer o carro, de pagar uma roupa, um brinquedo ou um eletrodoméstico, está deixando uma quantia razoável para os cofres estaduais, municipais e federal, na forma de ICMS, IPI, PIS, Cofins, CSLL e CPMF. As despesas com FGTS e INSS também encarecem os serviços que usamos no dia-a-dia.

O mesmo IBPT divulgou, recentemente, um dado assustador: o brasileiro trabalha quatro meses e 25 dias por ano só para pagar impostos. Sem falar que boa parte da população dá duro mais 113 dias por ano para arcar com planos de saúde e educação, entre outros serviços que deveriam ser bancados pelo Estado, exatamente com a receita dos impostos.

Nosso crescimento econômico, em 2005, ficou bem abaixo da média dos países emergentes. Nossa carga tributária, em compensação, está no patamar dos países mais desenvolvidos do mundo: 38% do PIB, ou seja, de toda nossa riqueza. O resultado é óbvio: o arrocho fiscal, que prejudica empresários e trabalhadores, freia investimentos e compromete o desenvolvimento nacional.

São motivos de sobra para justificar a importância da campanha “De Olho no Imposto”, liderada por empresários paulistas. Em maio passado, representantes do movimento, tendo à frente o presidente (hoje licenciado) da Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo, Guilherme Afif Domingos, entregaram, no Congresso Nacional, um anteprojeto de lei tornando obrigatória a discriminação de todos os impostos embutidos nos produtos e serviços oferecidos à população.

No ato da compra, a nota, cupom fiscal ou qualquer documento equivalente têm que informar quanto está sendo cobrado de tributos

O número de assinaturas do anteprojeto -1,5 milhão- dá a

dimensão do alcance da proposta. Pesquisa encomendada pela Associação Comercial de São Paulo ao Ipsos/Opinion mostra que 74% dos brasileiros não sabem quanto pagam de impostos nos bens e serviços que consomem e que 93% gostariam de ser informados a respeito. Ainda segundo a pesquisa, 93% das pessoas consideram que os recursos são mal aplicados.

Pagar imposto é, certamente, um dever do cidadão. Mas saber como esses impostos estão sendo cobrados e como eles estão sendo aplicados constitui, também, um direito indiscutível do contribuinte.

O anteprojeto apresentado pelo movimento “De Olho no Imposto” é, portanto, um avanço significativo no sentido de dar mais transparência às relações entre Estado e contribuinte. Para exigir a prestação de serviços de qualidade em áreas como saúde e educação públicas, segurança e infra-estrutura, a população precisa ter consciência de tudo o que está pagando em impostos e contribuições.

Essa lição básica de cidadania está prevista, com todas as letras, no artigo 150 de nossa Constituição. Ele exige uma lei que esclareça os consumidores acerca dos impostos incidentes sobre cada mercadoria e serviço no país. A proposta entregue pelos líderes empresariais, que, como presidente do Congresso Nacional, fiz questão de subscrever, é clara: no ato da compra, a nota, cupom fiscal ou qualquer documento equivalente têm que informar quanto está sendo cobrado de tributos federais, estaduais e municipais.

Os cálculos da carga tributária que pesa sobre cada produto ou serviço devem ser realizados e fornecidos ao público, semestralmente, por instituição de âmbito nacional idônea, a ser indicada pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

Aprovar o projeto que discrimina os impostos é medida urgente. Uma conquista importante em direção ao pleno exercício de nossa cidadania.

Se não foi desta vez que comemoramos o hexa, bem que merecemos festejar um Estado mais transparente e mais justo.

() Renan Calbeiros, senador (PMDB-AL), é presidente do Senado Federal. Artigo publicado no Jornal “FOLHA DE SÃO PAULO” em 05 de julho de 2006.*

Oferta e procura no mercado de trabalho

Luiz Guilherme Paiva (*)

Para os que a praticam, a corrupção é só um ágio, o sobrepreço de um bem, serviço ou ato cuja obtenção por vias normais, além de provavelmente ser mais cara, dar-se-ia muito lentamente, ou só parcialmente, ou mesmo inviabilizar-se-ia. Estabelece-se entre as partes que tal obtenção é justa e muito importante para quem paga o ágio. Portanto, não vale o risco de ficar sem o bem, serviço ou ato em questão. E que é igualmente merecido o ágio para quem o recebe, dado o valor do serviço que está prestando e tendo em conta, psicologicamente, que há um reconhecimento tácito de seus méritos e de seus poderes - coisa que o cotidiano, os chefes e o tempo desmerecem.

É uma relação de oferta e procura. A competição, neste caso, se dá entre os demandantes: há mais de um comprador interessado no produto e disposto a pagar por ele a melhor combinação entre o atendimento de suas necessidades e interesses e a eliminação do concorrente, pois o consumo do bem, serviço ou ato é de tipo rival. Ou seja: se um consumidor dele usufrui, outro não pode fazê-lo. Com isso, sua sobrevida ganha fôlego às vezes superior a uma geração. Pensemos numa disputa por grande obra pública, por exemplo. Ou na adoção de leis de incentivo. Para uns, vale a pena pagar o sobrepreço. Sei que é preciso imaginação para supor coisas como essas, mas acreditem que há países em que isso de fato ocorre.

Do lado da oferta, temos, a rigor, um monopólio. O que, por lógica, encarece o produto - além, claro, do elevado prêmio de risco cobrado pelo ilícito da troca. Só um ofertante (individual ou em grupo) pode assegurar - exceto os blefadores, que vendem o que não têm de fato, mas há sempre compradores também nesse segmento do mercado - a entrega do combinado. Ele pode formar o preço condicionado somente pelo limite do custo-benefício do comprador. Benefícios tópicos e de curto prazo (anúncios, compras) serão mais baratos do que benefícios amplos e duradouros (pareceres, leis, editais, sentenças). Além disso, seu produto é de tipo excludente: ao entregá-lo a um, exclui de seu usufruto ou consumo outro demandante.

Pode haver intermediários nessa comercialização: detentores de relações privilegiadas que valem pela proximidade que mantêm com o decisor e por sua capacidade de influenciá-lo. Eles entrarão no butim, ou no overhead, como se diz no moderno vernáculo dos negócios. Isso produz cadeias - calma, falo no sentido figurado - que entrelaçam setor público e privado em formatos localizados (cooptações) ou configurações amplas, com partidos, agências, burocracias, sinecuras e parlamentares ("uma idéia na cabeça, uma Câmara na mão") predominantemente estruturados em torno dos

interesses dominantes.

O raciocínio leva à dedução de que a corrupção se instala tanto mais quanto mais particular e específico é o produto em jogo. Bens rivais (do ponto de vista do consumo) e exclusivos (do ponto de vista da oferta) incentivam o ágio proporcionalmente à sua importância e inversamente à sua quantidade. Se os bens e serviços são não-rivais e não exclusivos, ou seja, se seu consumo não impede outro de consumi-lo e se não é possível circunscrever a oferta a um único consumidor, a tendência é não haver ninguém disposto a pagar ágio por eles.

Conceitualmente, estamos no universo dos bens públicos. Ninguém está disposto a pagar ágio para ter defesa militar nacional, instituições políticas e Judiciário. Nem há quem consiga oferecer tais coisas só para um consumidor. Assim devem ser as leis, as sentenças, as políticas públicas, os editais, as licitações, os anúncios, as compras, os incentivos, as agendas das autoridades, os pareceres, as audiências e as decisões públicas. Universais, impessoais, gerais, capazes de beneficiar ou punir diversos atores e setores, tornando desinteressante a um deles pagar mais por algo que todos terão.

Quanto mais dirigida e localizada a decisão, mais fértil o campo à corrupção. Mais tentador fica pagar por ela. Mais recompensador se torna ao ofertante ver sua assinatura ou sua informação valorizada depois de anos e anos de esforço não reconhecido pela burocracia.

Para que não fique a dúvida. Tudo isso pode ocorrer sem que seja entre esfera privada, de um lado, e esfera pública, de outro. Entre atores privados isso também ocorre, como nas escolhas de parceiros e fornecedores, na captação e na aplicação de recursos no sistema financeiro, nas formações de cartéis e até nos preenchimentos de empregos e de cargos executivos. Empresas, famílias, associações e indivíduos se enlaçam em dutos de favores e benefícios que, se não têm como seiva o dinheiro público, igualmente diminuem oportunidades para produtores, consumidores e trabalhadores em geral.

A universalização de regras, critérios e decisões não elimina a corrupção, mas pode coibir o descalabro. A outra opção é a locupletação para todos. E a terceira, fugir da fogueira desvairada - mas sem olhar para trás, para não virar estátua de sal.

() Luiz Guilherme Paiva - Economista-chefe e diretor de finanças da BDO Trevisan e professor da Trevisan Escola de Negócios. É doutor em Ciência Política pela USP. Artigo publicado no Jornal "GAZETA MERCANTIL" em 05 de julho de 2006.*

Respeito aos aposentados

Álvaro Dias (*)

No último dia 07 de junho a Câmara Federal aprovou o aumento de 16,67% a todos os aposentados e pensionistas que recebem mais de um salário mínimo. Primeiramente, é preciso destacar que o aumento deliberado por aquela Casa legislativa está muito distante de corrigir a defasagem das aposentadorias e pensões do INSS superiores a um salário mínimo.

Se o reajuste de 2006 concedido aos aposentados ficasse limitado ao patamar fixado pelo governo Lula, em torno de 5%, o salário mínimo concernente ao pagamento do INSS passaria a valer R\$ 196,65. Nesse contexto, o percentual de perda das aposentadorias subiria para 78%.

É inaceitável não adotar a mesma lógica de recuperação de perdas que balizou o cálculo do salário mínimo ao se tratar do aumento dos aposentados. Em não prevalecendo a referida lógica, o número de aposentados e pensionistas que ganham o piso passará de 14 milhões para 17 milhões neste ano e, a persistir esse arrocho, em 10 anos, ninguém receberá mais do que o mínimo, embora tenha contribuído com dez vezes mais e tenha tido na ativa salários até 50 vezes superiores.

Devemos ter em mente que a crescente defasagem nesses proventos vem provocando o empobrecimento progressivo dos aposentados e, por sua vez, gerando perda de auto-estima, degradação familiar e social e diminuição da sua qualidade de vida. Não podemos perder de vista que a aposentadoria, como um dos direitos da população idosa, representa a garantia de renda quando da perda da capacidade laborativa.

Um dado relevante a ser destacado diz respeito à expressiva participação dos avôs nos gastos da família. Segundo a pesquisa Panorama da Maturidade, a terceira idade é responsável pela manutenção de 25% dos domicílios no País e, de cada 100 pessoas com esse perfil, 68 são responsáveis pelas decisões de compra da família.

Os que utilizam como argumento a dificuldade de fontes para a cobertura do reajuste já aprovado na Câmara e, neste momento, dependendo da ratificação do Senado, deixam de considerar que

o propalado “déficit da previdência” é uma verdadeira caixa-preta.

O acréscimo de R\$ 6,973 bilhões provocado pelo aumento de 16,7% pode ser coberto pela própria Previdência, desde que o Tesouro pare de se apropriar de parte de sua receita. Ao longo dos anos, além da contribuição recolhida diretamente pelo INSS, foram sendo criadas outras que, como são recolhidas ao Tesouro, acabam lá permanecendo. São exemplos a Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), a CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido das Empresas) e até prêmios prescritos.

Em 2005, de acordo com a Receita Federal, a Cofins gerou uma arrecadação de R\$ 89,9 bilhões. A CSLL, por sua vez, arrecadou no período R\$ 26,9 bilhões. O consagrado economista da Unicamp – Márcio Pochmann nos alerta: “essas receitas não são repassadas e não são computadas como receitas previdenciárias”. Se fossem destinadas aos cofres da Previdência, teríamos não um déficit, mas um superávit.

Os gastos sociais camuflam o “financiamento” do governo, contribuindo para assegurar o “superávit primário”. É uma clara apropriação indébita, como já ocorre com a CPMF na área da saúde. A isso se somam a sonegação, a corrupção e as renúncias fiscais que atingem o INSS.

A Previdência é vítima e não causadora de déficit. Os desvios de seus recursos para outras finalidades perpetuam a falácia do déficit previdenciário. O percentual de 16,7% proposto não constitui aumento mas apenas uma diminuição das defasagens perversas existentes. É lícito, legítimo e factível conceder esse reajuste que ameniza as perdas do contingente na inatividade. Ademais, é preciso dar um basta ao tratamento hediondo a que o idoso pensionista é submetido nas filas e descaminhos da Previdência Social. Respeito aos aposentados!

(*) Álvaro Dias é senador pelo PSDB-PR. Artigo publicado no Jornal “JORNAL DE BRASÍLIA” em 25 de junho de 2006.

O Cras e a nova assistência social

Oswaldo Russo (*)

Família e comunidade são instituições básicas da vida humana. Sem elas não viveríamos em sociedade e não teríamos civilização. Antropologia à parte, todas as pessoas – das crianças aos idosos, mulheres e homens, com deficiência ou não – possuem necessidades, maiores ou menores. Igualmente, as famílias que as formam e as comunidades que as abrigam também guardam necessidades e demandam atenção integral do Estado.

Desde 1988, a Constituição Federal colocou a assistência social, ao lado da saúde e da previdência social, como política integrante do sistema brasileiro de seguridade social. Em 1993, com a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social - a Loas - a assistência social foi ordenada política pública garantidora de direitos da cidadania.

O Sistema Único de Assistência Social – o Suas –, implantado a partir de 2005 em todo o território nacional, efetiva – na prática – a assistência social como política pública de Estado, fazendo a necessária ruptura com o clientelismo e as políticas de favor e de ocasião. O Suas altera radicalmente o modelo de gestão e a forma de financiamento da assistência social. Estabelece um novo pacto federativo entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, garantindo autonomias legais em regime de mútua colaboração institucional.

Essa nova sistemática espalha-se pelo território brasileiro – de norte a sul, de leste a oeste – traduzindo a nova política de assistência social numa só linguagem social em todo o País. Um tipo de integração que olha as necessidades humanas de uma forma ao mesmo tempo global e particular – uma maneira singular, radical, profissional e generosa – de atender integralmente as pessoas dentro do seu contexto familiar e comunitário, sem coletivizá-las ou fragmentá-las, sem estatizá-las ou privatizá-las, respeitando-as na sua integralidade.

Por isso, o Suas estabelece dois níveis de proteção social: básica – de caráter preventivo – e especial – quando ocorre violação de direitos. Essa subdivisão é meramente formal, já que há interação permanente entre elas. Enquanto a proteção especial exige atenção em serviços ou centros especializados, a proteção básica tem no Centro de Referência da Assistência Social – o Cras –, também co-

nhecido como Casa das Famílias, equipamento social público capaz de garantir a atenção integral às famílias em determinado território.

Desde a sua implantação em 2003, o número de Cras financiados pelo Governo federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, saltou de 1.007 instalados em 650 municípios para 2.242 em 1.627 municípios, referenciando hoje, para atenção integral pela assistência social, cerca de 9 milhões de famílias em todo o País.

Para a manutenção dos Cras são destinados recursos federais no montante de R\$ 200 milhões ao ano, aplicados a partir da adoção de critérios técnicos e republicanos, com indicadores de pobreza, capacidade e grau de investimento em assistência social e recursos federais transferidos aos municípios. A metodologia foi pactuada democraticamente entre os entes da Federação e os organismos da sociedade civil, representados na Comissão Intergestores Tripartite e no Conselho Nacional de Assistência Social. Aos municípios da Região Nordeste, a mais pobre do País e com menor capacidade de investimento, foram destinados mais de 50% dos recursos para expansão das respectivas metas em 2005 e 2006.

Nos Centros de Referência da Assistência Social, o principal capital é o humano, sejam assistentes sociais, psicólogos, educadores e outros profissionais. É necessário capacitá-los continuamente e integrá-los numa rede nacional de proteção social. Este constitui o principal objetivo do 1º Encontro Nacional dos Cras. É preciso, no entanto, que o co-financiamento dos serviços se efetive, conforme pactuado entre os entes da Federação. Ampliar os Cras é fundamental, mas, para isso, é preciso que cada um faça a sua parte. Só assim teremos uma nova assistência social verdadeiramente pública e de qualidade.

(*) Oswaldo Russo é Secretário Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Artigo publicado no Jornal “GAZETA MERCANTIL” em 21 de junho de 2006.

As reformas de 2007 (II) Previdência Social

Fábio Giambiagi (*)

Em nosso encontro mensal com o leitor, publiquei anteriormente o primeiro de uma série de quatro artigos com as que deveriam ser as grandes reformas da próxima gestão de governo (2007/2010). Vamos agora ao segundo artigo da série, sobre a reforma da Previdência Social. Este é, simplesmente, o maior problema do país. O gráfico fala por si: a preços de 2006 (inflacionando os valores pelo deflator implícito do PIB, supondo uma variação deste de 4,8 % em 2006) a despesa do INSS terá aumentado de R\$ 76 bilhões para R\$ 163 bilhões entre 1994 (no começo do Plano Real) e o ano em curso. E, o que é mais espantoso, antes do envelhecimento da população se acelerar: é nos próximos 25 anos que a proporção de pessoas com 60 anos ou mais na população total vai dobrar. Ou o Brasil se prepara para essa nova realidade ou o futuro será sombrio. A China gasta percentual do PIB muito modesto com aposentadorias. Nós gastamos em torno de quatro vezes o que ela gasta. Sempre digo àqueles que acusam as “políticas neoliberais” pelo baixo crescimento brasileiro: se queremos ser como os asiáticos, temos que aprender a imitá-los...

Alguém precisa colocar o “guizo no gato”, explicando à população que “o rei está nu”. Vivemos um paradoxo. Basta ver os números para perceber que o regime de aposentadoria no Brasil é um disparate. Entretanto, o fato de que há 24 milhões de pessoas que recebem benefícios induz a liderança política a agir como o avestruz. Não nos enganemos. Há como atacar o déficit da Previdência agindo sobre as fraudes? Sim. Há desperdício? Sim. Entretanto, a essência do problema é outra: o Brasil tem um dos sistemas de Previdência Social mais generosos do mundo. Tenho consciência de que a frase deve chocar a muitos leitores, mas ela é a expressão da mais pura verdade. E o elemento politicamente mais dramático disso é que a população pensa exatamente o contrário: todos acham-se injustiçados. Vamos aos fatos, porém.

Nosso sistema previdenciário é uma “mãe” para todas as classes sociais. É generoso com a classe média que, tendo uma expectativa de vida próxima à da Suíça - em torno de 80 anos - aposenta-se por tempo de contribuição, na média, aos 54 anos. Se eu tivesse nascido na Noruega, teria que trabalhar até os 65 anos, mas no Brasil vou poder me aposentar aos 57 anos. Vamos dar a isso o nome que merece: trata-se de uma aberração. O sistema é atuarialmente desequilibrado também com os pobres, que tipicamente se aposentam por idade, com um pequeno detalhe: esta modalidade de aposentadoria requer no Brasil uma exigência contributiva de apenas 12,5 anos, o que significa que uma mulher, por exemplo, pode começar a contribuir para o sistema aos 48 anos, por 12,5 anos e se aposentar por idade aos 60, recebendo aposentadoria por mais 20 anos. Não há sistema que resista a uma benevolência do gênero. Finalmente, o desequilíbrio atuarial atinge o paroxismo no caso dos indivíduos extremamente pobres, que aos 65 anos automaticamente deixam de ser excluídos e, sem terem nunca contribuído para o sistema, passam a receber regularmente a mesada do LOAS, no valor idêntico ao do piso previdenciário, algo que provavelmente não existe em nenhum país do mundo. E depois os críticos dizem que o Brasil não investe por causa do Banco Central!

Uma reforma previdenciária completa deveria incluir os seguintes elementos:

1) adoção do princípio da idade mínima para aposentadoria por tempo de contribuição, de forma análoga ao que já foi estabelecido para os servidores, de 60 anos para os homens e 55 para as mulheres;

2) aumento progressivo dessa idade mínima ao longo de 10 a 20 anos;

3) redução gradual do diferencial existente entre homens e mulheres para efeitos de aposentadoria, dos atuais cinco anos para dois anos, por exemplo na velocidade de um ano a menos a cada cinco anos; 4) elevação do período contributivo, até chegar a 25 anos, para quem se aposenta por idade;

5) aumento da idade de aposentadoria por idade, para 66 anos daqui a alguns anos e 67 anos daqui a 10 ou 15 anos, como está ocorrendo em diversos países do mundo;

6) extinção do regime especial dos profissionais de ensino fundamental e médio, que permite às professoras se aposentarem aos 50 anos;

7) desvinculação entre o salário mínimo e o piso previdenciário, assegurada a indexação das aposentadorias à inflação;

8) aumento da idade de elegibilidade para a concessão do LOAS para até 70 anos e redução do piso assistencial para 75% ou 80% do piso previdenciário, melhorando a estrutura de incentivos para que o cidadão contribua para a Previdência Social.

Tais reformas devem ser guiadas por três diretrizes. A primeira é a existência de uma carência: a mudança seria aprovada em 2007, mas só começaria a vigorar anos depois, dando tempo às pessoas de se adaptar - quem estiver prestes a se aposentar não teria a sua situação afetada, portanto. A segunda diretriz é o gradualismo: as mudanças seriam escalonadas suavemente ao longo do tempo. A terceira é que os direitos adquiridos seriam preservados: a remuneração de quem já é aposentado ou pensionista não mudaria.

Observe-se que não estamos propondo nenhuma medida draconiana. Idade mínima de 60/55 anos, redução da diferença entre homens e mulheres para 2 anos daqui a 15 anos etc. são propostas defensáveis e continuariam bastante generosas em relação às regras existentes no resto do mundo. Só uma combinação de miopia nacional e covardia política explicaria que o país não fizesse nada nessa área no próximo governo. Nesse caso, na ausência de uma reforma e olhando para o gráfico, a pergunta que caberia é: no que se refere à despesa da Previdência, qual é o limite?

(*) Fábio Giambiagi, economista, co-organizador do livro “Economia Brasileira Contemporânea: 1945/2004” (Editora Campus), escreve mensalmente às segundas-feiras. Artigo publicado no Jornal “VALOR ECONÔMICO” em 05 de junho de 2006.

Mudanças no trabalho e impacto sobre a desigualdade

Sônia Rocha (*)

Foi, sem dúvida, favorável o desempenho do mercado de trabalho brasileiro entre 2003 e 2004. Como muito já se comentou a partir da divulgação dos dados da PNAD 2004, houve um aumento robusto da taxa de ocupação, que significou a criação de 2,7 milhões de postos de trabalho. Verificou-se, concomitantemente, uma expansão forte do emprego e menos informalidade, já que o aumento do número de ocupados por conta própria foi moderado, os empregos com carteira e sem carteira tiveram taxa de crescimento semelhantes e houve redução da proporção dos ocupados com rendimento zero, além dos ocupados em atividades para auto-consumo. No entanto, estes bons resultados se fizeram acompanhar pela estagnação do rendimento do trabalho, que, em termos reais, se manteve ao mesmo nível de 2003. Neste sentido, o aumento da massa total de rendimentos do trabalho salarial se deveu exclusivamente ao aumento da ocupação.

Os dados da PNAD revelaram, ainda, que o aumento de 2,7 milhões de postos de trabalho significou uma alteração na composição do contingente de ocupados: houve a substituição de trabalhadores menos qualificados por mais qualificados. Assim, saíram do mercado de trabalho 437 mil trabalhadores com menos de oito anos de estudo, enquanto cresceu em 3,1 milhões o número de ocupados com mais de oito anos de escolaridade. Em particular, o contingente de ocupados com 11 anos ou mais de escolaridade, isto é, com pelo menos o segundo grau concluído, aumentou quase 9% no ano, chegando a pouco mais de 34% do total de ocupados.

É interessante verificar como o rendimento médio constante e a mudança na composição dos ocupados se rebateram sobre os rendimentos segundo níveis de escolaridade. Por um lado, ocorreu algum aumento do rendimento para os menos qualificados, justamente aqueles com até oito anos de estudo, que perderam participação no mercado de trabalho. Em contrapartida, o rendimento dos ocupados de maior escolaridade reduziu-se em termos reais entre 2,5% e 3% no período 2003 e 2004.

A conjunção de mudanças da composição do contingente de ocupados e da distribuição dos rendimentos de trabalho segundo nível de escolaridade tem algumas implicações.

A primeira é que ocorreu alguma redução dos retornos à educação que, como se sabe, são excepcionalmente elevados no Brasil. Esses retornos elevados decorrem da desigualdade de escolaridade e do embate entre demanda por mão-de-obra qualificada frente ao baixo nível médio de escolaridade da população economicamente ativa (PEA). Esta redução do “prêmio” pela educação para os níveis de escolaridade superiores ao ciclo básico de oito anos pode ser um fenômeno temporário, associado à retomada da ocupação após um período caracterizado por baixa demanda de mão de obra e/ou à entrada no mercado de trabalho de trabalhadores “inexperientes”.

Considerando que, quanto mais anos de estudo, maior tende a ser a produtividade do trabalho, a segunda implicação é que teria havido um aumento de eficiência do sistema produtivo não repassado sob forma de rendimento para o trabalhador, o que,

considerando este aspecto específico sem alterações dos outros determinantes relevantes, representa um estímulo para a expansão sustentada da atividade econômica.

Uma terceira implicação se refere ao fato de que a redução do rendimento médio dos trabalhadores mais qualificados e o aumento do rendimento para aqueles de menor qualificação resultaram em diminuição da desigualdade de rendimentos.

Em particular, houve ganhos para os ocupados que percebiam em torno do salário mínimo, o que foi, em parte, determinado pelo aumento real de 8% do SM em maio de 2004. Assim, os trabalhadores com rendimentos nas faixas de mais de 1 a 3 salários mínimos tiveram ganho real, o que levou à melhoria da distribuição, isto porque este aumento real foi potencializado pelo grande número de trabalhadores ocupados com rendimento nesta faixa, 32,6 milhões em 2004 ou 38,6% do total de ocupados no Brasil naquele ano. Assim, embora os rendimentos médios nas faixas acima de dez salários mínimos tenham tido aumentos reais muito maiores (de 7,6% a 14,2%), o impacto sobre o conjunto da distribuição foi atenuado devido ao relativamente pequeno número de ocupados nestas faixas (3,7% dos ocupados em 2004). Em consequência, o Gini do rendimento do trabalho caiu de 0,554 em 2003 para 0,547 em 2004, o que, embora esteja longe de resolver o problema crítico da desigualdade de renda no Brasil, constitui um avanço na direção desejada.

Na verdade, a desigualdade de rendimentos vem declinando na última década, o que, para alguns, revelaria uma tendência robusta. No entanto, a evolução da desigualdade está fortemente atrelada ao tipo de crescimento econômico combinado ao embate entre oferta e demanda de mão-de-obra qualificada. Caso seja possível iniciar um ciclo de crescimento sustentado, a insuficiência de oferta de mão-de-obra qualificada pode vir a revelar-se, aumentando a desigualdade de rendimentos. E, nestas condições, será inviável financiar transferências de renda para compensar os efeitos adversos do funcionamento do mercado de trabalho sobre a desigualdade de rendimentos.

A desigualdade brasileira tem que ser enfrentada através dos determinantes de inserção no mercado de trabalho, tais como diferenças educacionais e outras diferenças entre indivíduos (cor e gênero, por exemplo). Há que ter em mente que os programas de transferência são necessariamente paliativos, muito mais eficientes para reduzir pobreza - que se baseia num dado patamar de renda, a linha de pobreza - do que para reduzir a desigualdade, que, por definição, é relativa.

(*) Sônia Rocha é economista e pesquisadora do Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade (IETS). Artigo publicado no Jornal “VALOR ECONÔMICO” em 20 de junho de 2006.

O fim do fator previdenciário

Ribamar Oliveira (*)

Ganha força a idéia, defendida por alguns setores do governo Lula, de que é preciso substituir o fator previdenciário pelo limite de idade para requerer a aposentadoria. Essa medida seria encaminhada para votação do Congresso em um eventual segundo mandato de Lula, quando forem discutidas as grandes reformas a serem realizadas nos próximos quatro anos. Outros setores do governo e do PT defendem simplesmente o fim do fator previdenciário. Essa posição, que é apoiada pela CUT e pelas demais centrais sindicais, está expressa no projeto de lei de autoria do senador Paulo Paim (PT-RS), que tramita no Congresso.

O fator previdenciário não é uma questão pacífica nos tribunais. Na semana passada, por exemplo, a juíza federal Fabiola Queiroz condenou o INSS a revisar a renda mensal da aposentada Matilde Petri, de Sorocaba. A juíza determinou que o INSS exclua a incidência do fator previdenciário no cálculo da aposentadoria. Com isso, o benefício de Matilde Petri terá um reajuste de 81,08%. Pela decisão da juíza, o INSS terá também que pagar os valores atrasados. O INSS deve recorrer desta decisão, que é de primeira instância.

O fator previdenciário foi instituído pela lei 9.876 de 1999, depois que o governo Fernando Henrique Cardoso não conseguiu que o Congresso aprovasse o limite de idade para o trabalhador requerer a aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS). O objetivo do governo FHC era equilibrar as contas da Previdência, com a redução dos gastos com as aposentadorias por tempo de contribuição.

Por isso, a lei 9.876 estabeleceu que o valor da aposentadoria dependeria da idade do trabalhador, do tempo de contribuição e da expectativa de sobrevida. A sobrevida é o tempo de vida que os brasileiros ainda terão, de acordo com estimativa do IBGE, depois de uma determinada idade. Essas três variáveis (tempo de contribuição, idade e sobrevida) foram ponderadas por meio de uma fórmula matemática e resultaram no chamado “fator previdenciário”. Sempre que o fator for menor do que um, haverá desconto no valor da aposentadoria.

O resultado do fator, na prática, foi o mesmo do limite de idade. Ou seja, nenhum trabalhador consegue mais se aposentar, com o valor integral do benefício, antes dos 60 anos de idade. No caso das mulheres, por ironia da história, o limite de idade para requerer aposentadoria com o valor integral está em 59 anos, acima, portanto, do limite de 55 anos de idade, que o governo FHC tentou instituir por meio da emenda constitucional número 20, de 1998.

O marco das discussões dentro do governo sobre o fator previdenciário é o estudo dos pesquisadores Guilherme Delgado, Ana Carolina Querino, Leonardo Rangel e Matheus Stivali, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), elaborado em fevereiro deste ano. O trabalho foi feito a pedido do Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS), por sugestão do representante da CUT naquele órgão. O objetivo do estudo foi avaliar os resultados da aplicação do fator previdenciário, desde a sua implantação até o final de 2004.

Os pesquisadores do Ipea concluíram que o fator previdenciário alcançou os objetivos definidos pelo governo FHC. Ou seja, ajudou a equilibrar as finanças da Previdência. A análise feita pelos técnicos do Ipea revelou que, no período de 1999 a 2004, houve

uma forte reversão do fluxo anual de concessão das aposentadorias por tempo de contribuição, que caíram da média anual de 339,8 mil para 136,2 mil.

Houve também, no período analisado, uma elevação significativa na média de idade dos aposentados. A média de idade para os homens subiu de 54,3 anos, registrada no período de 1995 a 1998, para 56,9 anos. No caso das mulheres, a média subiu de 49,7 anos para 52,2 anos.

O estoque de benefícios por tempo de contribuição, por sua vez, registrou forte desaceleração. A taxa de expansão desses benefícios foi de 11,2% ao ano entre 1991 e 1998 e passou para apenas 2,2% no período de 1999 a 2004. Em resumo: o fator previdenciário retardou aposentadorias e reduziu as despesas previdenciárias, concluíram os pesquisadores.

Outra conclusão importante: se a regra do fator previdenciário for mantida, dentro de algum tempo os trabalhadores, tanto homens como mulheres, somente conseguirão obter o valor integral da aposentadoria após os 65 anos de idade. Ou seja, o fator levará, em breve, a um limite de idade bastante superior ao inicialmente proposto pelo governo FHC e também superior aos limites definidos para o funcionalismo público, pelo governo Lula em 2003, que é de 60 anos para homens e 55 anos para as mulheres. Em conversa com este colunista, Guilherme Delgado estimou que o limite de 65 anos será obtido em cerca de 10 anos.

O estudo levanta outra questão que até agora não tinha sido devidamente considerada nessas discussões. Com o fator previdenciário, o segurado do RGPS passou a viver com um elevado grau de incerteza em relação ao momento de requerer sua aposentadoria. A fórmula matemática do fator não permite ao segurado conhecer com antecipação sua situação porque ela vai depender da expectativa de sobrevida anualmente calculada pelo IBGE e decenalmente revisada por reestimativa com base no censo demográfico.

Os autores do estudo lembram que essa estimativa pode ser objeto de reestimativa por mudança metodológica, melhoria de estimadores ou outros quaisquer avanços na tecnologia estatístico-demográfica do IBGE. A maior variação na expectativa de sobrevida ocorreu entre as tábuas do IBGE de 2001 e 2002, divulgadas em dezembro de 2002 e de 2003, respectivamente. As expectativas de sobrevida variaram entre 2,4 e 2,7 anos de um ano para o outro, o que acarretou diminuição elevada do fator previdenciário em curto período. “Novas mudanças bruscas nas tábuas de mortalidade não devem ser descartadas”, advertem os pesquisadores.

Se o presidente Lula, num eventual segundo mandato, decidir trocar o fator previdenciário pelo limite de idade para requerer aposentadoria, Guilherme Delgado observa que não será necessário passar pelo desgaste político de ter que aprovar uma proposta de emenda constitucional. Bastará, segundo explicou, mudar a fórmula do cálculo do fator previdenciário, que é definida por uma simples lei ordinária. O fator poderá ser ajustado para que os trabalhadores recebam o valor integral dos benefícios aos 60 anos de idade.

(*) Ribamar Oliveira é jornalista. Artigo publicado no Jornal “O ESTADO DE SÃO PAULO” em 26 de junho de 2006.

O sofisma dos 75 anos

Rodrigo Collaço (*)

A valorização do idoso é o principal argumento utilizado pelos interessados em elevar para 75 anos (atualmente são necessários 70 anos) a idade limite para aposentadoria compulsória dos ministros do Supremo Tribunal Federal, demais Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União. Embora, naturalmente, o projeto disfarce a intenção, estendendo a prerrogativa para todos os servidores públicos.

Em outras palavras, a relevância do Projeto de Emenda Constitucional nº 457/05 - em tramitação no Congresso - estaria no fato de que, com o aumento da expectativa de vida da população brasileira, tornar-se-ia injustificável a dispensa precoce de talentos em plena vitalidade. Só que se misturam alhos com bugalhos.

A assertiva, politicamente correta, irrefutável, de que se deve aproveitar saudável prolongamento da vida dos cidadãos, é um fato de grande significado humano, enquanto a função pública -no caso específico, a questão da renovação das cúpulas dos tribunais- obedece a outra sistemática, que tem como objetivos a renovação da jurisprudência, a modernização de práticas gerenciais, a pressão legítima e oxigenadora das novas gerações.

O contrário representa o risco da estagnação, do desestímulo aos impulsos naturais da criatividade que resultam da progressão dinâmica das carreiras profissionais -no caso, a dos juízes.

Tudo bem. Que as pessoas vivam mais; que os aposentados tenham mais tempo para usufruir o justo lazer; que esses idosos, na inteireza das suas faculdades físicas e mentais, possam exercer sua sabedoria e expor experiências acumuladas em obras e testemunhos. Tudo isso deve ser celebrado e a sociedade preparada para absorver o que possam produzir.

No entanto, quando a média de permanência de um ministro no Superior Tribunal de Justiça passar dos 16 anos atuais para 21 anos (será de 17 anos para 22 anos no Supremo Tribunal Federal e de 19 para 24 anos no Tribunal Superior do Trabalho), o descompasso com a renovação de mandatos dos Poderes Executivo e Legislativo e com o próprio universo das empresas, da docência universitária, do exercício das profissões liberais, será de tal forma sensível que teremos criado um problema a mais para a Justiça. Será preciso uma revisão conceitual da carreira de magistrado.

O sofisma, portanto, é grosseiro. Até passaria como uma construção astuta, se não escondesse um vício pior: a fulanização. Ou seja, será para impedir a aposentadoria compulsória de determinados juízes, cujos méritos pessoais poderiam até ser reconhecidos como exceção que justificaria a regra, mas que não podem ser considerados no Estado republicano e democrático em que vivemos.

Todo o nosso empenho -e é essa a doutrina que prevalece entre os 14 mil juízes organizados na Associação dos Magistrados Brasileiros- é consolidar a realidade da Justiça acessível, universal, humana, atualizada, sensível às circunstâncias, sincronizada com a civilização.

Aliás, nessa luta para isolar de sofismas a discussão sobre o limite de idade para o exercício da magistratura brasileira, não estamos propondo uma exceção. Pelo contrário, a tendência moderna é a fixação de mandatos nas cúpulas judiciais com tempo certo (12 anos na Alemanha, 9 anos na Itália, 9 anos na França, 6 anos em Portugal), quando não cravam 70 anos os que fixam limites para aposentadoria, casos da Áustria, Bélgica, Rússia e Hungria.

Todos esses países, longe de desprezar a sabedoria dos seus setentões -e até com expectativas de vida mais dilatadas que a brasileira-, levam em consideração, por exemplo, o risco de que a estratificação dos tribunais desestímule a carreira dos seus juízes, pois, tal como nos congestionamentos de trânsito, se as vias se afinilam, nada pode impedir a impaciência, o desconforto, a monotonia, a frustração daqueles a quem é imposto o ritmo lento, quase parando.

Essa experiência, todos já tivemos, pois o engarrafamento das carreiras da magistratura, caso a aposentadoria compulsória nos tribunais seja dilatada para os 75 anos, será colossal e desesperador.

()Rodrigo Collaço, 43, é juiz estadual e presidente da AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros). Artigo publicado no Jornal "FOLHA DE SÃO PAULO" em 07 de julho de 2006.*

Por uma autarquia voltada para os fundos de pensão

Fernando Pimentel (*)

Os fundos de pensão, já vistos como instrumentos de proteção social na idade madura, fomentadores do crescimento econômico, estimuladores da criação de empregos pelos investimentos que realizam e incentivadores da melhor governança nas empresas em que atuam, são também uma prova viva do muito que se pode avançar quando o setor público, a iniciativa privada e a sociedade se dão as mãos e caminham na mesma direção. É assim há 29 anos, quando a previdência complementar teve sua atuação regulamentada no país, só que no lugar de perder força com a passagem do tempo essa verdade torna-se cada vez mais evidente: o Brasil só tem a ganhar cada vez que o Estado, as empresas, os sindicatos e as cooperativas convergem no intuito de fazer chegar os planos de previdência a um maior número de brasileiros.

O Estado, que alguns querem mínimo e outros desejam intervencionista, precisa mesmo é ser eficiente. Sabem muito bem disso os fundos de pensão, que surgiram nos anos 70 e 80 especialmente pelas mãos das estatais e se consolidaram como alternativa de uma moderna política de recursos humanos pelo bom uso que deles fazem as empresas privadas e, agora, se oferecem como opção para sindicatos, cooperativas e associações profissionais de todo tipo que almejam proteger seus trabalhadores na aposentadoria.

Especialmente nos últimos três anos e meio tornou-se ainda mais clara a diferença que faz um Estado atuante na luta pela expansão das fronteiras da previdência complementar, capaz de implementar na prática políticas públicas destinadas a disseminar novos planos previdenciários no país. As bases legais e normativas sobre as quais repousa o sistema de fundos de pensão avançaram a passos gigantesco, refletindo em especial uma postura das autoridades que traduz o entendimento segundo o qual é sua missão levar a segurança na aposentadoria a um número maior de trabalhadores. Por isso, abrangendo hoje direta e indiretamente um contingente de cerca de seis milhões de brasileiros, os fundos se prepararam para dobrar de tamanho ao longo da década.

No entanto, ainda falta dar um passo, que começou a ser ensaiado no momento da posse do novo Secretário de Previdência Complementar, Leonardo Paixão. Ao ser investido no cargo, ele anunciou o propósito do governo de propor a criação de uma nova superintendência para cuidar da supervisão e fiscalização dos fundos de pensão, dentro do espírito que norteou uma tentativa semelhante há pouco mais de um ano e que, mesmo não atraindo críticas quanto ao mérito da proposta, sucumbiu às lutas partidárias.

O molde que se busca é o de uma autarquia, um organismo

de Estado dotado de orçamento próprio e com melhores meios para realizar sua tarefa. Esse modelo teria condições de ir além do muito que já fez a atual Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência, que tendo à frente até outro dia o advogado Adacir Reis, formou uma equipe que se impôs por sua capacidade técnica e seriedade de propósitos.

O governo e o Congresso devem dar os passos necessários para que um organismo de Estado desse tipo se materialize, oferecendo com isso uma base ainda mais sólida para o salto que os fundos de pensão estão preparados para dar. O momento é favorável, uma vez que divididos em relação a muitos pontos, governo e oposição já deram mostras de convergir quando o assunto é a criação de um órgão de Estado voltado para a supervisão e fiscalização dos fundos. Só não pode faltar aos políticos, como faltou no passado, a sensibilidade de que o assunto transcende as fronteiras partidárias e que estão em jogo interesses maiores da nação.

Os fundos de pensão não se negam a assumir o custo dessa autarquia, não apenas porque é assim que se procede na maior parte dos países mais avançados, conforme atestam estudos da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), mas porque pode custar muito mais conviver com a ameaça de ser supervisionado e fiscalizado por um órgão desequipado e despreparado, como já aconteceu no passado e poderá voltar a ocorrer no futuro. Além disso, a contribuição para a manutenção de uma PREVIC será modesta, em vista do risco muito maior de se ter de no futuro de colocar a mão no bolso para compensar problemas não detectados a tempo pela fiscalização.

Sem esquecer que, se o custo da fiscalização é assumido pelos próprios fiscalizados, sobram mais recursos no orçamento da União para aplicar em educação, saúde e segurança, entre outras demandas urgentes. Isso foi claramente compreendido e vem sendo o procedimento adotado em países como Austrália, Canadá, Dinamarca, Alemanha, Hungria, Islândia, Irlanda, Holanda, Polónia, Portugal e Noruega.

() Fernando Pimentel é presidente da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp). Artigo publicado no Jornal "VALOR ECONÔMICO" em 13 de julho de 2006.*

A previdência e o sonho do equilíbrio

Agaciel da Silva Maia (*)

Vivemos um tempo marcado por grandes mudanças. É como se tudo necessitasse de uma reforma, geralmente adjetivada como inadiável, urgente, indispensável. Desse modo, se todas são assim batizadas, termina que nenhuma delas consegue ganhar, na prática, tal conotação. Os governantes terão de definir qual das reformas é a de maior prioridade, se quiser que ela avance. A reforma da previdência, sem dúvida grande candidata nessa escolha, deve ser vista em um cenário de rápidas transformações mundiais nos campos demográfico, econômico, político-institucional e social.

É fato que, nos países ocidentais em geral, e no Brasil especificamente, a dinâmica demográfica tem-se caracterizado por rápida queda da fecundidade, agregando-se, ainda, crescentes valores de expectativas de vida na data da aposentadoria. É também uma constatação que, no Brasil, a taxa de fecundidade total — número de filhos nascidos vivos durante o ciclo reprodutivo da mulher — caiu de cerca de seis filhos/mulher na década de 50 para cerca de três filhos na década de 80, provocando acelerado aumento da faixa etária da população.

Por seu lado, alterações nas estruturas familiares, como a maciça entrada das mulheres no mercado de trabalho, modificam o panorama de demandas de proteção social, ao mesmo tempo em que exigem a revisão dos próprios conceitos que norteiam os planos de benefício. Ao mesmo tempo, novas formas de atuação da força de trabalho, marcadas principalmente pelo crescimento da informalidade, pela crescente terceirização e pelo advento das chamadas profissões não-convencionais, atuam como fenômenos que alteram fortemente o conceito de relação de emprego. E não podemos descartar também que as tecnologias que suprimem mão-de-obra são uma constante em um mundo de mercados globalizados e competitivos.

No campo econômico, o desemprego estrutural continua sendo problema crônico. Os altos encargos incidentes sobre salários no mercado formal fazem com que as empresas arquem com custos totais de mão-de-obra relativamente elevados, mesmo com baixos salários. E tal realidade desemboca na tendência à informalização, provocando, principalmente, perda de receita previdenciária. O país ainda convive com uma estrutura de proteção social herdada do Estado Novo. Do imposto sindical obrigatório até o sistema de Previdência Social rígido, abrangente e centralizado, é o Estado que dita as regras e que, em muitos casos, executa diretamente os

serviços.

O fato novo do momento é a idéia de que é imprescindível substituir o fator previdenciário pelo limite de idade para se requerer uma aposentadoria. Essa medida está sendo cogitada para ser levada à apreciação do Legislativo, quando da proposição de novas reformas previstas para o próximo quadriênio. Tal posição, além de ser apoiada pela CUT e demais centrais sindicais, está no cerne do projeto de lei de autoria do senador Paulo Paim (PT-RS), ora em tramitação no Congresso.

Mas a questão do fator previdenciário está longe de ser uma questão pacífica nos tribunais. Nas últimas semanas, a juíza federal Fabíola Queiróz condenou o INSS a revisar a renda mensal da aposentada Matilde Petri, de Sorocaba. A magistrada determinou que o INSS excluísse a incidência do fator previdenciário no cálculo da aposentadoria, criando, assim, um reajuste de 81,08% no valor do benefício a ser pago à trabalhadora, além de corrigir os valores atrasados.

Especialistas do assunto, como o pesquisador Guilherme Delgado, do Ipea, em estudo realizado com outros profissionais em fevereiro deste ano, conclui que se o presidente Lula, em um eventual segundo mandato, decidir trocar o fator previdenciário pelo limite de idade para requerer aposentadoria, não terá que passar pelo desgaste político de ter que aprovar uma proposta de emenda constitucional (PEC), mas terá, tão somente, que mudar a fórmula do cálculo do fator, definida por lei ordinária. As mudanças em cogitação hoje, contudo, não são suficientes para resolver a questão do déficit do sistema previdenciário, deixando evidente que o próximo governo, qualquer que seja ele, deverá propor novas alternativas capazes de trazer, para o sistema previdenciário brasileiro o tão sonhado equilíbrio entre receitas e despesas, hoje muito distante da realidade.

Em respeito à isenção da cobertura jornalística, contemplada no Código de Ética do Correio Braziliense, suspendemos a publicação, durante o período da campanha eleitoral, dos artigos do senador José Sarney (PMDB/AP), candidato à reeleição.

() Agaciel da Silva Maia Economista, é diretor-geral do Senado Federal. Artigo publicado no Jornal "CORREIO BRAZILIENSE" em 07 de julho de 2006.*

Reformar para crescer

Sérgio Amaral (*)

Existe hoje um consenso de que o Brasil precisa crescer mais e de modo sustentado, assim como fazem vários países emergentes, como a China e a Índia, ou mesmo alguns de seus vizinhos latino-americanos. Precisa crescer mais para gerar mais empregos e melhores salários; para retirar mais ampla parcela da população da faixa de pobreza; para arrecadar mais, sem aumento da carga tributária, de modo a investir mais; para avançar mais rápido na rota de agregação de valor e do desenvolvimento. Para não ficar para trás, em relação ao grupo, cada vez mais importante, de países em desenvolvimento que estão crescendo substancialmente mais do que nós.

A questão está em saber por que isto não está ocorrendo, a despeito de condições extremamente favoráveis, talvez inéditas, na economia mundial. Algumas razões são bem conhecidas e têm sido reiteradas à sociedade. A taxa de juros mais alta do mundo (10% em termos reais, enquanto que a da China é negativa), uma carga tributária elevada (quase 40% do PIB, enquanto a da China é de 14%) e um câmbio que se vem apreciando continuamente, colocando em risco o esforço exportador da economia e da sociedade.

Outros fatores estão na falta de uma política mais clara e efetiva para destravar os obstáculos (como os custos de infra-estrutura e os decorrentes da irracionalidade do sistema tributário) a um crescimento mais dinâmico da indústria, que tem sido, e continua a ser, o motor do desenvolvimento. Para promover o avanço tecnológico e a agregação de valor, assim como buscam fazer países emergentes e desenvolvidos, inclusive mediante políticas de favorecimento e de proteção, que em boa hora abandonamos, como escaladas tarifárias e mesmo substituição de exportações (como é o caso do café solúvel na Europa).

Por trás de algumas das razões apontadas, está um problema comum que vem assumindo dimensões preocupantes, a escalada do gasto público. Em décadas recentes - especialmente após a Constituição de 1988 - os gastos obrigatórios do governo federal passaram de 47% das despesas não-financeiras da União (DNF); ou seja, 7,6% do PIB, para 90% das DNF; ou seja, 16,5% do PIB, em 2005. Sem contar o pagamento de juros sobre a dívida, que já atinge a cifra astronômica de R\$ 150 bilhões por ano. Estes números significam que os gastos obrigatórios (folha de pagamento de funcionários ativos e inativos, Previdência Social, entre outros), atingem quase 90% do orçamento federal, o que torna irrisório o esforço de contenção dos gastos concentrados em apenas 10% das despesas orçamentárias.

A consequência está na expressiva redução dos investimentos públicos. Os do governo federal, passaram de 2,3% do PIB, em 87, a 0,5% do produto em 2005. Assim, de tudo o que o setor público arrecada, só 0,5% do PIB se traduzem em investimento. O restante se destina ao custeio da máquina pública federal. Isto explica, mas não justifica, a lamentável deterioração da infra-estrutura, particularmente no setor de transportes. Os investimentos da União em transportes atingiram R\$ 4,2 bilhões em 1999. Caíram para R\$ 1,6 bilhões em 2004, não obstante a entrada em vigor da Cide, criada com o objetivo de arrecadar recursos para a manutenção das estradas. A Cide recolheu mais de R\$ 7 bilhões em 2004, mas estes

recursos foram contingenciados.

A raiz do problema está no aumento sem controle do gasto público, em alguns casos por força de preceito constitucional

O aumento do dispêndio não é certamente o único dos males. As taxas de juros estratosféricas com as quais convivemos decorrem em certa medida do excesso de zelo ou autoconfiança do Banco Central, em sua tentativa vã de compensar, via política monetária, os desacertos da política fiscal. É também verdade que a excessiva valorização do real frente ao dólar se deve em parte aos saldos comerciais dos últimos anos. As modalidades perversas do aumento da carga tributária provêm, em certa medida, das distorções do sistema tributário. Por fim, muito poderia ser economizado por um choque de gestão, como fizeram vários Estados da federação.

A despeito de tudo isto, é inegável que a raiz do problema está no aumento indisciplinado do gasto público, em alguns casos por força de preceitos constitucionais. Alguns deles dizem respeito à ordem tributária e impõem uma partilha de recursos entre a União, os Estados e os Municípios, como é o caso das transferências de recursos arrecadados pelo Imposto sobre a Renda. Outros, ao setor da "seguridade social", que consome 56% dos recursos orçamentários da União, cerca de 10,5% do PIB, ou seja, algo da ordem de 202 bilhões de reais. Num país de profundas desigualdades sociais, não cabe questionar a necessidade de proteção dos grupos desfavorecidos. Mas é difícil justificar os abusos que preceitos constitucionais vinham permitindo, como pensões descabidamente elevadas ou aposentadorias em idade precoce.

Estes são apenas alguns exemplos de correções que precisariam ser feitas para conter a expansão dos gastos e melhorar a sua qualidade. Algumas implicam mudanças constitucionais, outras não. Ambas são urgentes. A verdade é que o próximo governo, quem quer que seja eleito, terá de enfrentar desafios, nos seis primeiros meses de seu mandato, sob a pena de enfrentar uma crise fiscal ou, o que seria igualmente grave, não conseguir retomar taxas mais elevadas de crescimento sustentado.

Este foi o tema do Congresso da Indústria, que se realizou nos dias 25 e 26 de maio, em São Paulo. O que é preciso mudar para voltar a crescer a taxas mais elevadas? Assim como ocorreu com a inflação no passado, nos acostumamos a conviver com o déficit público e o crescimento baixo. A crise fiscal se banalizou. Um crescimento da ordem de 3% a 4% chega a ser festejado. Foi preciso chegar a uma inflação de 84% ao mês para que a sociedade se mobilizasse para domar o dragão da inflação. O dragão fiscal é mais voraz e perigoso, pois trava o crescimento. Mas não assistimos ainda uma mobilização da sociedade. Até quando?

(*) Sérgio Amaral, diplomata, é coordenador dos Conselhos Superiores Temáticos da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo. Artigo publicado no Jornal "VALOR ECONÔMICO" em 07 de julho de 2006.

Desdolarização, taxa de juros e ajuste fiscal

Márcio G. P. Garcia (*)

Desde 2003, o Banco Central e o Tesouro Nacional vêm promovendo acentuada desdolarização da dívida pública interna e redução da externa.

Ao contrário do que ocorreu em 2002, quando a expressiva depreciação cambial ocorrida causou imediato e expressivo crescimento da razão dívida/PIB, hoje em dia a depreciação cambial tem o efeito de reduzir levemente o endividamento público.

Mais ainda, se continuarem as recompras de dívida externa, as compras de dólar e as intervenções via derivativos cambiais, o Brasil ficará na inusitada situação de ver sua dívida pública se reduzir significativamente quando o real se deprecia.

Em alentada entrevista ao Valor (23/6/2006), o ex-presidente do BC Armínio Fraga expressou a opinião de que a desdolarização recente pode ter passado do ponto: “Tem muita coisa que você pode fazer com o vento a favor. Alongar a dívida, desdolarizar, acumular reservas, reduzir juros. Eu diria que demos foco maior na redução dos juros e eles deram bastante ênfase na desdolarização. Talvez em ambos os casos tivesse sido melhor fazer alguma coisa intermediária. Nós não desdolarizamos muito.”

Implícita no raciocínio do ex-presidente do BC está a existência de alternativa entre desdolarizar e reduzir juros. O mecanismo econômico é simples: ao intervir comprando dólares, o BC eleva a taxa de câmbio. O câmbio mais caro tende a pressionar a inflação, impedindo que a redução dos juros seja maior.

Mas o mecanismo relevante pode não ser tão simples. Há um possível efeito antagônico ao primeiro: ao desdolarizar a dívida pública, reduz-se a vulnerabilidade externa de nossa economia, o que faz cair o prêmio de risco nas aplicações no Brasil, aumentando os investimentos estrangeiros, assim apreciando o câmbio. Ou seja, se o efeito da redução de vulnerabilidade prevalecesse sobre o efeito previsto no mecanismo mais simples, não haveria alternativa entre desdolarização e redução de juros. Ao contrário, a desdolarização, ao apreciar o câmbio e reduzir mais rapidamente a inflação, abriria caminho para queda mais intensa de juros.

Qual dos dois efeitos prevalece é questão a ser dirimida empiricamente. De qualquer forma, é razoável supor-se que - com a eliminação da dívida pública ligada ao câmbio e a redução da dívida externa privada - os benefícios de movimentos adicionais de desdolarização da dívida pública sejam hoje muito menores do que no passado. Na medida em que os custos fiscais da taxa Selic elevada permanecem, intervenções cambiais adicionais tornam-se cada vez menos vantajosas.

Naturalmente, há outras justificativas para a intervenção no câmbio. Amortecer a volatilidade exacerbada é, talvez, a principal. Mas intervenções com propósito exclusivo de reduzir volatilidade deveriam, em princípio, alternar as pontas, ora comprando, ora vendendo.

Outras duas questões empíricas cruciais para o desenho de política monetária hoje no Brasil são as magnitudes do impacto da redução dos juros sobre a taxa de câmbio, e do impacto da depreciação cambial sobre a inflação (o coeficiente de repasse, ou pass-through). Se a taxa de câmbio se depreciar muito frente a reduções do juro, e se tais depreciações cambiais impactarem muito a inflação, o espaço para redução adicional do juro fica severamente limitado.

Por outro lado, se a redução do juro interno não provocar substancial depreciação cambial, ou se a depreciação cambial pouco afetar a inflação, pode-se reduzir o juro muito mais significativamente.

Vale lembrar que as condições do mercado financeiro internacional

serão em grande medida os determinantes do tamanho desses efeitos (sobretudo do primeiro), apesar da redução da vulnerabilidade externa causada pela desdolarização e pelo aumento das exportações.

Veja-se, por exemplo, a significativa depreciação cambial que ocorreu na esteira da recente chacoalhada dos mercados internacionais. Os impactos internos do aumento de aversão ao risco nos mercados internacionais ocorrido em maio último - aumento das taxas de juros de prazos mais longos e depreciação cambial - ocorreram a despeito da desdolarização já ocorrida.

Investidores domiciliados no exterior aproveitaram-se da isenção tributária conferida pela MP 281 para aumentar seus investimentos em títulos longos da nossa dívida pública. Tais títulos têm indexação à inflação, não ao câmbio.

No momento em que subi a aversão ao risco lá fora, muitos desses investidores resolveram se desfazer de seus investimentos no Brasil. Venderam os títulos, cujos preços caíram, assim elevando as respectivas taxas de juros. Compraram câmbio, assim depreciando o real. O BC interveio nessa situação na ponta vendedora de dólares, mitigando a depreciação. Ou seja, movimentos de redução do apetite por risco de investidores internacionais continuam a nos afetar, embora menos do que no passado.

Mesmo que tenhamos a ventura de contar com alguns anos mais de céu de brigadeiro, com boas taxas de crescimento das principais economias mundiais, é necessário que se abra mais espaço para que imprescindíveis reduções adicionais do juro não elevem a inflação.

Há uma ampla agenda de aprimoramentos adicionais da economia cuja implementação permitiria ao BC reduzir mais celeremente a taxa Selic sem colocar em risco o controle da inflação. A principal delas é, sem dúvida, a implementação de um programa de ajuste fiscal de longo prazo que venha a reduzir o peso dos gastos públicos no PIB. Sem que tal programa venha ser implementado, o BC terá cada vez menos espaço para prosseguir em seu papel de guardião do poder de compra da moeda.

O ex-ministro Pedro Malan tem chamado a atenção para o teatralema que a economia brasileira enfrentará em seu futuro próximo. É impossível se ter simultaneamente nos anos vindouros as seguintes quatro condições: dívida pública/PIB estável ou declinante, carga tributária/PIB estável ou declinante, superávit primário expressivo e nível e estrutura do gasto público corrente similares aos atuais, notadamente da Previdência Social.

Sem reformas significativas que restrinjam a expansão dos gastos públicos correntes já contratada sob as normas hoje vigentes, ou o superávit fiscal vai cair, assim colocando a razão dívida/PIB em trajetória explosiva; ou se terá que aumentar a carga tributária, algo que parece politicamente impalatável, além de reduzir mais ainda a eficiência da economia brasileira.

Não há dúvida de que a desdolarização da dívida pública ajudou a tornar a economia mais robusta. Se foi excessiva ou não é, hoje, uma questão acadêmica a se discutir. Mas a questão chave para o futuro do Brasil continua sendo o ajuste fiscal de longo prazo.

(*) Márcio G. P. Garcia, PHD por Stanford e professor do Departamento de Economia da PUC-Rio. Artigo publicado no Jornal “VALOR ECONÔMICO” em 07 de julho de 2006.

Salário mínimo e combate à pobreza

João Sabóia (*)

Em artigo publicado no Valor em 9 de maio passado, discutimos a importância do salário mínimo (SM) na distribuição pessoal da renda no Brasil na última década. O objetivo principal do artigo de hoje é verificar o papel do salário mínimo sobre a pobreza. A melhor variável a ser considerada no estudo da pobreza e da distribuição de renda não é o rendimento individual, mas o das famílias, pois estas representam a unidade de consumo das pessoas. Utilizaremos aqui o rendimento familiar per capita (isto é, o rendimento médio de cada pessoa da família) considerando, portanto, o tamanho da família.

Para analisar o papel do SM no combate a pobreza, a preciso saber onde estão localizados na estrutura de rendimentos familiares tanto os trabalhadores que recebem o SM quanto as pessoas que recebem pensões e aposentadorias equivalentes ao valor do SM. Fariam parte das famílias mais pobres? Estariam distribuídos pelas famílias com os mais diferentes níveis de rendimento? Por acaso, seria possível encontrados também no interior das famílias mais ricas? Para responder a essas questões foram utilizados os dados da PNAD de 2004.

Ao se considerar apenas os rendimentos do trabalho verifica-se que efetivamente a maior parte das pessoas que recebem o SM estão localizadas nos níveis médios e baixos da distribuição de renda. Curiosamente, poucas pessoas dentre as que recebem o SM como rendimento do trabalho pertencem as 10% das famílias mais pobres, o que pode ser explicado pelo baixíssimo nível de renda dessas famílias (R\$ 25 per capita). Conforme esperado, é relativamente raro encontrar pessoas recebendo o SM como rendimento do trabalho entre as 10% das famílias mais ricas. Em geral, os trabalhadores que recebem o SM estão distribuídos pelas famílias com rendimentos médios ou baixos. Cerca de metade pertence às famílias do quarto ao sexto décimo da distribuição do rendimento familiar per capita (ver tabela). Resultados semelhantes, porém um pouco mais deslocados para os níveis mais altos de renda, são encontrados ao serem considerados os rendimentos de pensões e aposentadorias iguais ao valor do SM. No caso das aposentadorias, mais de três quartos daqueles que recebem valor equivalente ao SM estão localizados entre o quarto e o oitavo décimo da distribuição. No caso das pensões, 85% estão entre o quarto e o nono décimo da distribuição. Em outras palavras, tanto nas famílias mais pobres quanto nas mais ricas é relativamente raro serem encontradas pessoas recebendo pensões e aposentadorias iguais ao SM. Quando considerados juntos tanto os rendimentos do trabalho, quanto de aposentadorias e pensões, verifica-se que as pessoas que recebem exatamente 1 SM de rendimento estão localizadas nos níveis médios e baixos da distribuição do rendimento familiar per capita. Mais da metade localiza-se entre o quarto e o sexto décimo da distribuição.

Pouquíssimas são encontradas nos décimos extremos (mais ricos e mais pobres).

Verifica-se, portanto, que a atuação do salário mínimo, através do mercado de trabalho e das transferências previdenciárias, sobre a distribuição de renda e a pobreza, tem limitações. Não as dívidas que ele possui um forte potencial para a melhoria da distribuição de renda, especialmente através do mercado de trabalho, na medida em que os trabalhadores ativos que recebem o SM localizam-se nas famílias com rendimentos médios e baixos. Seu potencial é menor quando consideradas as pensões e aposentadorias oficiais equivalentes ao SM, que muitas vezes são recebidas por pessoas pertencentes a famílias relativamente bem situadas na pirâmide de rendimentos familiares. Cabe notar que apenas as pessoas que pertencem aos três décimos superiores possuem rendimentos familiares médios acima da média nacional.

No caso da redução da pobreza, entretanto, o poder do salário mínimo parece menor, na medida em que atinge relativamente pouco as pessoas das faixas mais pobres a população. Se supusermos, por exemplo, que a taxa de pobreza no Brasil a de 30%, verificamos que apenas 17% das pessoas que recebem o SM fazem parte das famílias pobres. Mesmo considerando uma taxa de pobreza de 50%, nota-se que pouco mais da metade das pessoas que recebem o SM não pertencem as famílias pobres. Portanto, a maior parte das pessoas que recebem o SM (no trabalho, em pensões ou aposentadorias) não podem ser consideradas pobres pelo padrão brasileiro.

Em outras palavras, o combate a pobreza no curto prazo não pode prescindir de políticas de transferência de recursos diretamente as mãos das famílias pobres como no caso do programa Bolsa Família. O SM poderia, inclusive, aumentar seu potencial no combate à pobreza se os benefícios assistenciais estivessem vinculados ao SM, como acontece com o Benefício de Prestação Continuada (BPC), que transfere o valor equivalente ao SM para idosos e pessoas deficientes pertencentes a famílias muito pobres (com rendimento familiar per capita até 1/4 do SM). Os resultados aqui discutidos não diminuem a importância do governo continuar com sua política de recuperação do valor real do SM. Tendo em vista o nível de desenvolvimento econômico do país, há muito espaço para a relevação do SM nos próximos anos. Seu papel, entretanto, deve ser analisado e diferenciado quando se considera separadamente o mercado de trabalho, a previdência social e a assistência social e quando se tem como objetivo a melhoria da redistribuição de renda ou a redução da pobreza.

(*) João Sabóia é diretor do Instituto de Economia da UFRJ. Artigo publicado no Jornal "VALOR ECONÔMICO" em 17 de julho de 2006.

Expectativa de vida e previdência social

Pedro Ivo Bernardes (*)

Em 13 anos, a expectativa de vida do brasileiro aumentou quatro anos, segundo revela a Síntese dos Indicadores Sociais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgada na última semana. O envelhecimento é uma das principais dores de cabeça de atuários e de administradores de fundos de pensão. No caso da Previdência Social a preocupação é ainda maior, uma vez que ainda se discute no Congresso Nacional o fim do fator previdenciário, que leva em consideração a expectativa de vida para definir o valor do benefício pago ao segurado.

Hoje, de acordo com as Projeções Populacionais das Nações Unidas Para 2005, o Brasil pertence ao grupo dos 10 países com maior população de pessoas com 60 anos ou mais em termos absolutos. O índice de envelhecimento brasileiro passou de 0,11 na década de 80 para os atuais 0,25, o que significa dizer que 1/4 da população brasileira está na chamada terceira idade. Ainda é pouco, se comparado aos índices de países como Itália (1,42), Japão (1,41) e Alemanha (1,31); mas chama atenção para uma discussão que ainda vem passando longe das prioridades das famílias brasileiras: a previdência complementar.

A previdência social, administrada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), está a cada dia mais engessada. Os números de beneficiados vem aumentando numa proporção maior que o número de contribuintes, fenômeno que é agravado pela informalidade do mercado do trabalho. Nesse contexto, quem pretende garantir

uma aposentadoria mais tranqüila precisa recorrer aos planos de previdência privada.

De fato, a procura pela previdência complementar tem aumentado. Belo menos é o que mostra o levantamento da Associação Nacional da Previdência Privada (Anapp). Em fevereiro o mercado privado de previdência registrou captação de R\$1,377 bilhão, 30,5% a mais que no mesmo mês do ano passado. Contudo o grande desafio dos administradores desses planos é manter o investimento, como mostra reportagem de Giovanni Sandes publicada na edição de hoje. Em média, 20% do que é investido em planos de previdência é retirado antes do prazo previsto. Motivos para isso não faltam: desemprego, descontrole financeiro ou qualquer outra razão.

A verdade é que as PGBLs e os VGBLs da vida ainda são encerrados, na maioria dos casos, apenas como mais uma modalidade de aplicação financeira. Enquanto isso, a expectativa é que a população brasileira continue envelhecendo. Voltando ao estudo divulgado pelo IBGE, a expectativa é que em 2050 o Brasil terá uma população de 259,8 milhões de habitantes, dos quais 13,2% (ou 34,3 milhões) estarão na faixa de 70 anos ou mais.

() Pedro Ivo Bernardes é subeditor do Jornal do Comércio. Artigo publicado no Jornal "JORNAL DO COMÉRCIO-PE" em 16 de abril de 2006.*

Crédito inscrito em dívida

Raquel Cavalcanti Ramos Machado (*)

Em 30 de maio, foi veiculada reportagem no Diário do Nordeste divulgando o nome dos maiores “devedores” do INSS no Ceará, dado este fornecido pelo Ministério da Previdência em seu próprio site. A reportagem é boa porque num Estado que se pretende ser social, a mesmo indispensável refletir sobre os problemas enfrentados pelo Instituto da Seguridade Social, sobre os que se esquivam de contribuir. Mas em relação à dívida ativa do INSS há ainda alguns aspectos que precisam ser destacados.

Na verdade, é bastante comum os débitos inscritos em dívida ativa serem inválidos, ou seja, freqüentemente o INSS exige valores indevidos dos contribuintes. Há mesmo cobranças absurdas. Sei de casos em que o INSS pretendeu exigir de meros estagiários contribuição previdenciária de empregado. E, por mais que se apresente defesa perante o próprio INSS, demonstrando a invalidade da exigência, dificilmente seus órgãos de julgamento reconhecem-na. Sabe-se, realmente, que ao contrário do que ocorre na Receita Federal e na Secretaria de Fazenda, os órgãos de julgamento do INSS tem mais relutância em declarar a ilegalidade dos próprios atos. Apenas quando levada a questão ao Poder Judiciário, após o débito já haver sido inscrito em dívida ativa, é mais freqüente ser declarada sua invalidade. Em outros termos, apesar da inscrição na dívida ativa, o contribuinte não é propriamente “devedor”, como pretende fazer pensar o Ministério da Previdência. Ou ainda que o seja, dificilmente será do valor inscrito, sendo bastante provável que sua dívida real seja menor.

Quanto a responsabilização patrimonial e penal dos sócios, geralmente pretendida pelo INSS, é de se observar que em relação aos não-gerentes é irrazoável a penalização de pessoas que não tem controle sobre o patrimônio da sociedade. E mesmo em relação aos dirigentes da empresa, não há como negar que muitas vezes o empresário brasileiro tem de escolher entre pagar seus funcionários, ou pagar ao INSS, que, na realidade, apesar da crescente arrecadação,

não presta serviços de qualidade e remunera mal seus segurados.

Esses esclarecimentos são importantes, porque o marketing governamental criador da imagem de “contribuintes devedores” gera preconceitos nos julgadores, que, por sua vez, começam também a ter receio de declarar invalidades, ainda que evidentes, do crédito do INSS inscrito em dívida. E esse preconceito se reflete não só em relação às empresas que possuem valores elevados inscritos, mas também em relação às de menor porte ou as que, mesmo grandes, são executadas em valores diminutos. Com isso, a burocracia para a obtenção de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) aumenta sem justificativas reais.

Seja como for, deve-se ainda observar que esse marketing governamental a desproporcional. Apesar de haver lei autorizando que o INSS divulgue o nome de contribuintes com valores inscritos em dívida, é de se lembrar que o propósito da inscrição é possibilitar a execução judicial do crédito tributário e não denegrir a imagem do contribuinte, tachando-o de devedor, para que, assim, termine coagindo-o a pagar, independentemente de qualquer discussão.

Como afirmado acima, a reimplantação de uma democracia solidária, na qual o Sistema de Previdência funcione, é, de fato, desejável. Todavia, justamente por se tratar da ânsia por uma democracia efetiva “os fins não podem justificar os meios” e o INSS deve agir de forma mais proporcional e justa, atentando-se mais ao devido processo legal ao exigir os créditos que entende devidos.

() Raquel Cavalcanti Ramos Machado, advogada é membro do ICET e da Comissão de Estudos Tributários da OAB-CE. Artigo publicado no Jornal “DIÁRIO DO NORDESTE – CE” em 11 de junho de 2006.*

Na pauta, o colapso da Previdência

Carlos José Guimarães Cova (*)

Quanto mais se postergar a reforma, maior será o custo do ajuste no futuro. O modelo previdenciário brasileiro já mostra evidentes sinais de fadiga, que refletem-se no aprofundamento de um déficit fiscal crônico, que nenhum artifício contábil consegue mitigar. O cidadão brasileiro que tem entre 30 e 40 anos de idade, é servidor público e crê que um dia terá uma aposentadoria nos moldes daqueles servidores que se aposentam atualmente, pode começar a buscar outras fontes alternativas para o seu sustento no futuro, porque, se nada for feito, e não existem sinais de que algo será feito, o sistema quebrará antes dele se aposentar.

Num ano eleitoral este debate seria no mínimo inoportuno, haja vista o desgaste que propostas saneadoras fariam nas intenções de votos. Não obstante, sua ausência na agenda dos candidatos reflete a abundância de visão política em detrimento de uma visão de estadista. O fato é que a Previdência requer reformas. Reformas drásticas, urgentes, substantivas e que demandariam a revisão dos intocáveis “direitos adquiridos”, que, numa das mais legítimas tradições de um Brasil arcaico e oligárquico, melhor seriam denominados por “privilégios adquiridos”.

A Previdência no Brasil passou a existir com o advento da Lei Eloy Chaves, em 1923, que estabeleceu um marco legal para o funcionamento das caixas de aposentadorias e pensões, que funcionavam por meio de um sistema de capitalização instituído por algumas empresas, e sem a participação do Estado. No sistema de capitalização as aposentadorias são custeadas pelas contribuições dos beneficiários ao longo de sua vida ativa, e guardam estreita correspondência entre o esforço realizado e o benefício recebido.

A partir da ditadura Vargas, o Estado assume a gestão da Previdência, e cria os Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAP), por categoria profissional. Nos anos 60 foi promulgada a Lei Orgânica da Previdência Social, e os IAP foram reunidos numa nova autarquia, o INPS. Nos anos 1970, com a criação do Ministério de Previdência e Assistência Social, ampliou-se o escopo de atuação da previdência no Brasil, que passou a atuar no amplo complexo denominado seguridade social, que incluía a saúde e a assistência.

Nessa ocasião, a cobertura previdenciária já havia se expandido bastante, incorporando a concepção filosófica do sistema de repartição, que supõe a previdência como sendo um sistema solidário, por meio do qual ocorrem transferências de uma parcela da sociedade para outra, em particular dos trabalhadores ativos para os aposentados e os inválidos.

Contudo, na maior parte dos países, existem sistemas que conciliam um regime de capitalização com um regime de repartição, sendo este último, geralmente, suportado pelo Estado, em caráter complementar. O Brasil, sobretudo após a Constituição de 1988, cristalizou um sistema previdenciário extremamente generoso do ponto de vista da concessão de benefícios, e ao mesmo tempo completamente inviável no tocante à sustentabilidade atuarial dos fluxos de receitas e despesas.

O atual sistema previdenciário no Brasil impõe profundas assimetrias entre os benefícios e as contribuições entre membros de uma mesma geração. Pelo atual sistema, se o cidadão optar pelo serviço público ou pela carreira militar, ele receberá uma efetiva transferência de renda da sociedade para o custeio de sua aposentadoria. Alguns valores são emblemáticos (fonte MPAS): em 2001, cerca de 938 mil inativos e pensionistas da União receberam cerca de R\$ 28 bilhões em aposentadorias e pensões, cujos valores médios ficavam em torno de R\$ 4.200,00 para os militares, R\$ 8.000,00 para o Judiciário e R\$ 2.300,00 para o Executivo; o total das contribuições do pessoal ativo da União em 2001 foi de R\$ 3,7 bilhões, portanto o déficit foi de R\$ 24,3 bilhões; o Regime Geral do INSS desembolsou em 2001 o montante de R\$ 75,3 bilhões para cerca de 21,1 milhões de beneficiários, pagando um valor médio de benefício de R\$ 400 e arrecadou R\$ 62,5 bilhões, gerando um déficit de R\$ 12,8 bilhões.

A dinâmica deste processo é perversa. De 1995 até hoje o déficit da Previdência em termos globais no Brasil salta de 9% para 11,7% do PIB, o que significa dizer que, apesar do esforço fiscal, uma parcela cada vez maior das receitas correntes é utilizada para financiar os gastos previdenciários. Tal dinâmica não se sustenta no longo prazo.

O caso requer um conjunto de reformas que produzirá profunda alteração na atual distribuição de riquezas da sociedade brasileira. Resta saber se a classe política está preparada para conduzir este arranjo aparentemente inconsútil. Fica o alerta: quanto mais se postergar a decisão, maior será o custo do ajuste no futuro.

() Carlos José Guimarães Cova, é economista e doutor em engenharia de produção pela Coppe/UFRJ. Artigo publicado no Jornal “GAZETA MERCANTIL” em 10 de julho de 2006.*

Esgota-se o modelo de ajuste fiscal

Raul Velloso(*)

Em retrospectiva, é impressionante como o País pôde deixar de se preocupar com a ameaça de hiperinflação e com o velho problema de escassez aguda de dólares. De fato, foram três as grandes conquistas da área econômica nos últimos anos:

- **Fim da hiperinflação;**
- **possibilidade de o câmbio real aumentar, sempre que necessário (antes, a inflação comia os aumentos nominais da taxa de câmbio);**
- **possibilidade de se produzirem resultados fiscais expressivos e crescentes (em parte porque foi possível agregar os Estados e municípios ao esforço de ajuste fiscal), ainda que, como veremos a seguir, de difícil sustentação.**

A junção do cenário externo superfavorável que predomina há vários anos com o atual sistema de “câmbio que funciona” levou à virada do balanço de pagamentos: em troca dos velhos e crônicos déficits na conta corrente, passamos a ostentar expressivos superávits, contrariando até nossa vocação natural (na divisão tradicional de posições econômicas no mundo, o Brasil estaria entre os que geram déficits externos e, portanto, absorvem poupança externa; agora, estamos mandando poupança para fora).

Falta a última grande conquista: controlar a dívida pública, de verdade. Ou seja, demonstrar capacidade de gerar saldos fiscais expressivos e sustentáveis, sob pena de não reduzir os juros reais básicos (Selic) abaixo de 10% ao ano, nem, portanto, recuperar taxas elevadas de crescimento econômico e do emprego.

Por que os saldos fiscais não são sustentáveis? De forma resumida, desde 1999 o setor público, como um todo, vem produzindo elevados e crescentes superávits fiscais primários (isto é, superávits antes de pagar juros), procurando conter o crescimento de sua dívida. Na presença de gastos correntes em forte ascensão, teve de recorrer, com muita força, ao aumento da arrecadação e ao corte dos investimentos a fim de gerar esses excedentes fiscais. Os gastos correntes subiam (e continuam subindo), porque temos a tendência de achar que só resolveremos nossas mazelas sociais com maiores gastos públicos.

A aposta era de que, em tempo hábil, as taxas de juros reais cairiam e os sacrifícios decorrentes da estratégia adotada poderiam ser amenizados, à medida que isso efetivamente se desse. Sem dúvida, maiores taxas de crescimento do produto interno bruto (PIB) poderiam seguir-se à queda das taxas de juros e levar a:

Maiores superávits para o mesmo esforço (pois, com o PIB crescendo mais, as receitas tenderiam a aumentar a taxas maiores que as dos gastos); menores razões dívida-PIB (tanto por esse motivo como porque o denominador da razão cresceria mais e porque os juros seriam mais baixos).

Ocorre que, por vários motivos, as taxas de juros reais básicas (Selic) continuam altas (devem ainda fechar este ano acima de 10% ao ano), enquanto a capacidade de gerar superávits elevados, com base no modelo de aumento de receita mais corte de investimentos, que vem sendo seguido principalmente pela União, se está esgotando. Ou seja, não foi possível começar o círculo virtuoso e os superávits tendem agora a cair, a menos da implementação de medidas de cortes de gastos correntes de difícil viabilização política, especialmente num ano como este de eleições quase gerais.

À resistência para baixo das taxas de juros reais corresponde uma tendência no sentido de que a dívida pública, líquida dos ativos financeiros existentes, não se reduza abaixo do patamar de 50% do PIB, algo que, obviamente, desagrade aos detentores de papéis públicos.

O esgotamento do atual modelo de geração de superávits fiscais se dá porque existe considerável resistência da sociedade brasileira a novos aumentos de tributos e porque os investimentos públicos estão no “fundo do poço” há vários anos. Em adição, há uma tendência ao crescimento permanente dos gastos correntes. Mais do que isso, há um movimento no sentido do crescimento continuado dos “gastos obrigatórios”, que representaram cerca de 96% dos gastos correntes no ano passado, quando se excluem desse cálculo as transferências a Estados e municípios por repartição de receita. Gastos obrigatórios são aqueles que o governo é obrigado a realizar, ou não consegue reduzir, em razão de disposições constitucionais e legais.

Quanto maior o peso dos gastos obrigatórios no total, maior a rigidez do gasto público e, portanto, mais difícil equacionar qualquer proposta de ajuste fiscal.

Diante desse quadro, o governo pode “empurrar o problema com a barriga”, durante um certo tempo, mediante a adoção de medidas tópicas (por exemplo, recadastramento dos beneficiários do INSS e fusão das administrações tributárias da União) ou pode tentar a extração de maior volume de recursos do setor privado com medidas de efeito temporário (como na recente negociação com os fundos de pensão, que, em troca de redução do passivo, passaram a pagar Imposto de Renda e liquidaram um considerável volume de atrasados tributários).

Pode, inclusive, praticamente zerar os investimentos, o que seria um total absurdo. Todos esses caminhos têm, obviamente, uma duração curta. Em algum momento, o governo será levado a se antecipar a uma crise de confiança na sua capacidade de gerir adequadamente a dívida pública, tentando pôr em prática medidas de cortes efetivos de gastos obrigatórios. Noutra hipótese, tomará decisões só num indesejável contexto de crise, como já ocorreu várias vezes, pois mesmo num ambiente externo francamente favorável a percepção de risco do País pode mudar para pior rapidamente, por razões internas.

Não há, obviamente, como prever quando será o dia D do problema fiscal brasileiro. Só se sabe que a cada dia que passa ele se aproxima mais e mais. A União, por exemplo, aumentou seus superávits fiscais primários significativamente de meados de 1999 ao ano passado. Desde dezembro, contudo, esses superávits vêm caindo sistematicamente. As autoridades prometem que, atingido o ponto coerente com a meta global (pois antes havia uma certa “gordura” entre o resultado e a meta), o superávit parará de cair, mas não explicam com clareza como isso será viabilizado. Os mercados continuam otimistas, acreditando que, ao final, alguma solução virá. Queira Deus.

(*) Raul Velloso é consultor econômico. Artigo publicado no Jornal “O ESTADO DE SÃO PAULO” em 17 de julho de 2006.

MENSAGEM Nº 461, DE 13 DE JUNHO DE 2006

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2006 (MP nº 280/06), que “Altera a legislação tributária federal, modificando as Leis nºs 11.119, de 25 de maio de 2005, 7.713, de 22 de dezembro de 1988, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.964, de 10 de abril de 2000, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004”.

Ouvido, o Ministério da Fazenda manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Art. 5º

“Art. 5º Fica reaberto, por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta Lei, o prazo de opção ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, com as alterações promovidas pelas Leis nºs 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, e 10.684, de 30 de maio de 2003.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se inclusive às pessoas jurídicas que tenham sido excluídas do Programa.

§ 2º Poderão ser abrangidos os débitos referidos no art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, com vencimento até 31 de janeiro de 2006.

§ 3º Nas hipóteses de exclusão previstas no art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, deverá haver prévia notificação do contribuinte.

§ 4º Alternativamente ao ingresso no Refis, a pessoa jurídica poderá optar pelo pedido de parcelamento, em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, dos referidos débitos, observadas todas as demais regras aplicáveis àquele Programa.”

Razões do veto

“O caput do art. 5º do projeto possui uma incoerência jurídica insuperável decorrente de vícios na redação do dispositivo. Ao pretender reabrir o REFIS (programa instituído pela Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000), o dispositivo menciona que deseja incorporar a ele alterações veiculadas na Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, e na Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, contudo, não são especificadas quais alterações, benefícios ou restrições desses textos normativos devem ser incorporados ao novo Programa REFIS. A Lei nº 10.684, de 2003, que instituiu o PAES, é vulgarmente conhecida como Lei do REFIS 2, mas não criou sistemática de parcelamento compatível com as modalidades de parcelamentos instituídos pela Lei do REFIS original. Em razão desta impropriedade, restam dúvidas sobre o real alcance do dispositivo, não sendo possível afirmar se reabriu o REFIS ou o PAES.

O citado artigo apresenta, ainda, outras impropriedades. A abertura de um novo REFIS pressupõe a consolidação de todos os débitos existentes até 31 de janeiro de 2006. No entanto, a Lei nº 10.189, de 2001, estatuiu que todos os débitos serão consolidados em 1º de março de 2000, situação incompatível com os débitos apurados a partir de março de 2000. Não é possível consolidar em 1º de março de 2000 débitos decorrentes de fatos geradores posteriores a este mês como os vencidos até 31 de janeiro de 2006.

Verifica-se, também, que o § 4º do art. 5º reinstalou modalidade de parcelamento já em vigor representada pelo PAES (parcelamento em 180 meses), conflitando com os arts. 12 e 13 da Lei nº 9.964, de 2000, que tratam de parcelamentos alternativos (60 parcelas mensais), que, concomitantemente, estariam com os prazos reabertos. Essa situação de incoerência constituiria um fator de insegurança jurídica para os eventuais optantes.

Além disso, os dispositivos em pauta são, também, inoportunos, pois, mantidas as alterações veiculadas pela Lei nº 10.684, de 2003, como determina o caput do art. 5º, o novo Programa REFIS não atingirá a universalidade das pessoas jurídicas, atingindo os excluídos do REFIS, mas não as pessoas jurídicas excluídas do PAES, uma vez que não foi afastada

a aplicação do art. 11 da Lei do PAES, que proíbe a concessão de novos parcelamentos àqueles que foram excluídos desse Programa até 31 de dezembro de 2006.”

Art. 6º

“Art. 6º O § 4º do art. 3º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

EM Nº 76 /MF/MPS

Brasília, 29 de junho de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência a proposta de Medida Provisória que “Dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal - SRF, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nas condições que especifica, e altera a legislação tributária federal”.

2. A presente proposta tem relação com os vetos presidenciais feitos à Lei nº 11.311, de 13 de junho de 2006, e objetiva alcançar um ponto de equilíbrio entre as possibilidades financeiras do Estado e as pretensões de diversas entidades representativas dos contribuintes, e garantir que os contribuintes a serem contemplados pela nova modalidade de parcelamento não tenham maiores benefícios nem melhores condições de parcelamento em relação àqueles que buscaram regularizar sua situação fiscal quando da abertura do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no ano de 2000, e do Parcelamento Especial - PAES, no ano de 2003.

3. Assim, a nova modalidade proposta para parcelamento de débitos de pessoas jurídicas junto à SRF, à PGFN e ao INSS tem por base o Parcelamento Especial - PAES, porém, em condições menos vantajosas que aquelas previstas em 2003. Com tal medida se pretende não preju-

dicar aquelas pessoas jurídicas que vêm pagando corretamente o REFIS ou o PAES, além de não se incentivar a inadimplência, pois é certo que a concessão reiterada de parcelamentos especiais e em condições benéficas é uma injustiça para com os contribuintes que cumprem com suas obrigações e um prêmio aos que descumprem a lei, podendo estimular os contribuintes a atrasar o pagamento de tributos na esperança de obter melhores condições no futuro, passando-se uma falsa e temerária idéia de que “vale a pena não pagar impostos”.

4. O parcelamento proposto será requerido no âmbito de cada órgão e efetuado em até 130 prestações mensais, abrangendo os débitos junto à SRF, à PGFN e ao INSS com vencimento até 28 de fevereiro de 2003, período este igual ao abrangido pelo PAES. O valor da prestação a ser paga mensalmente será apurado unicamente pela divisão do valor do débito consolidado pelo número de prestações. Além disso, até a disponibilização das informações pelos órgãos sobre a consolidação dos débitos objeto de pedido de parcelamento, o devedor ficará obrigado a pagar, a cada mês, prestação em valor não inferior aos mínimos fixados para as prestações. Tais valores mínimos são de R\$ 200,00 (duzentos reais) para optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para as demais pessoas jurídicas.

5. Entre os débitos a serem parcelados será permitida a inclusão da totalidade dos débitos apurados segundo o SIMPLES. Será vedado, entre outros, o parcelamento de débitos relativos a tributos e contribuições retidos na fonte ou descontados de terceiros e não recolhidos ao Tesouro Nacional ou ao INSS.

6. A taxa de juros incidente sobre o parcelamento posteriormente à consolidação dos débitos será a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, menos onerosa que a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

7. Será concedido, à semelhança do PAES, aos contribuintes que requererem o parcelamento, redução de multas, de ofício ou de mora, em cinquenta por cento.

8. A proposta admite, em seu art. 4º e a critério da pessoa jurídica, a transferência dos débitos remanescentes dos tributos, contribuições e outras exações anteriormente parcelados em outras modalidades, inclusive o REFIS e o PAES, para a nova modalidade proposta, permitindo que o contribuinte regularize e reúna sob a nova modalidade de parcelamento todos os seus débitos. Em contrapartida, aqueles contribuintes que estão pagando corretamente seus débitos em outras modalidades de parcelamento, inclusive perante o REFIS e o PAES, poderão manter tais parcelamentos e, se for necessário, requerer o novo parcelamento proposto para regularizar eventuais débitos ainda não parcelados, na medida que as atuais vedações à coexistência de mais de um parcelamento não serão aplicadas, por força do art. 7º, aos parcelamentos de que trata esta proposta de Medida Provisória.

9. O art. 8º, por sua vez, permite que os débitos de pessoas jurídicas, inclusive os apurados segundo o SIMPLES, com vencimento entre 1º de março de 2003 e 31 de dezembro de 2005, sejam, excepcionalmente, parcelados em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas, observando-se as demais condições já aplicáveis aos parcelamentos regularmente concedidos, sem qualquer benefício adicional. Desse modo, à exceção do prazo para parcelamento, de 120 meses ao invés de 60 meses, os débitos relativos a esse período serão parcelados em iguais condições por todas as pessoas jurídicas. Conclui-se, portanto, que aquelas pessoas jurídicas que permaneceram inadimplentes desde o ano de 2003, relativamente aos débitos que não foram abrangidos pelo PAES, não se beneficiarão de qualquer tipo de redução de multas ou de incidência de taxa de juros menos onerosa. Esse tratamento homenageia o contribuinte que regularmente pagou referidos débitos nos respectivos prazos e evita o incentivo ao círculo vicioso da inadimplência vinculada a uma suposta esperança de abertura de novo parcelamento que reduza os encargos incidentes sobre o débito parcelado.

10. O art. 9º, alternativamente, estabelece que os débitos de pessoas jurídicas poderão ser pagos ou parcelados, excepcionalmente, com redução de juros e multas de mora ou de ofício nas condições nele previstas.

11. Os arts 10 a 16 estabelecem condições para os parcelamentos de que tratam esta Medida Provisória, enquanto o disposto no art. 14 impede

que seja concedido qualquer outro parcelamento à pessoa jurídica.

12. O art. 17 dilata o prazo para apuração e pagamento do imposto sobre a renda retido na fonte no caso que especifica. Com esse mesmo intuito foram promovidas diversas alterações na legislação tributária, que se encontram inseridas nos arts. 70 a 75 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. Entretanto, o caso específico de que trata a alteração ora proposta não foi contemplado na referida Lei, apesar de não haver justificativa que impeça a adoção do mesmo tratamento atribuído a outras hipóteses em que a apuração do imposto sobre a renda retido na fonte era efetuada semanalmente e passou a ser efetuada mensalmente.

13. O art. 18 dá nova redação ao art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com o objetivo de reduzir o percentual da multa de ofício, lançada isoladamente, nas hipóteses de falta de pagamento mensal devido pela pessoa física a título de carnê-leão ou pela pessoa jurídica a título de estimativa, bem como retira a hipótese de incidência da multa de ofício no caso de pagamento do tributo após o vencimento do prazo, sem o acréscimo da multa de mora.

14. O art. 19 altera a redação do art. 80 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, com o intuito de retirar a hipótese de incidência da multa de ofício no caso de pagamento do tributo após o vencimento do prazo, sem o acréscimo da multa de mora.

15. Os arts 20, 21 e 22 promovem alterações da legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados determinando que apenas os produtos do fumo, já previamente beneficiados, e passíveis de sofrerem processo adicional de industrialização fiquem no campo de incidência do imposto. Restabelece, ainda, a possibilidade de remessa com suspensão para industrialização por encomenda, o que era vedado de acordo com a redação original. Exclui a exigência de registro especial de pessoa jurídica que exerce a atividade de beneficiamento e acondicionamento por enfardamento do tabaco em folha.

16. O art. 23 atribui competência à Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social para exigir a Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar – TAFIC, instituída pela Medida Provisória nº 233, de 30 de dezembro de 2004, incidente no período de sua vigência.

17. O art. 24 permite à Fazenda Nacional celebrar convênios com entidades públicas e privadas para a divulgação de informações previstas nos incisos II e III do § 3º do art. 198 do CTN.

18. A alteração legislativa promovida pelo art. 25 legitima a atuação em juízo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN na execução da Dívida Ativa da União de natureza não tributária.

19. As medidas adotadas no âmbito desta Medida Provisória estão em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, mesmo na hipótese do art. 9º, tendo em vista que o benefício de redução de penalidade só ocorrerá se houver antecipação de receitas.

20. Por fim, justifica-se a relevância das medidas ora propostas em razão de demandas reiteradas por uma solução que permita a regularização da situação fiscal de pessoas jurídicas perante a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o Instituto Nacional do Seguro Social, mediante o parcelamento de débitos, com a cautela de se evitar a concessão de benefícios que produzam o efeito indesejado de incentivar a inadimplência, bem assim a necessidade de se promover ajustes inadiáveis na legislação com vistas ao aperfeiçoamento da administração tributária. A urgência justifica-se pela necessidade de se apresentar rápida solução para estes problemas, inclusive em decorrência dos vetos à reabertura do REFIS feitos à Lei nº 11.311, de 13 de junho de 2006.

Essas, Senhor Presidente, são as razões pelas quais submeto a Vossa Excelência a presente proposta de Medida Provisória.

*Respeitosamente,
Guido Mantega
Nelson Machado*